

MEMORANDUM

MEMORANDUM

MEMORANDUM FOR THE RECORD



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 15 dias do mês de setembro de 2016, procedemos a abertura deste volume nº II do processo de nº 02001.007099/2015-81, que se inicia com a página nº 198. Para constar subscrevo e assino.


MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

MEMBRANCO

IBAMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento Tipo: *OF*
Nº. 02001. 015 *916/2016 55*
Recebido em: *30/8/2016*
Ramall
Assinatura

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente

URGENTE

CGMAB/DPP
CS Nº *1833609*

Ofício nº *1227*/2016- CGMAB/DPP

Brasília, *29* de *AGOSTO* de 2016

DIGITALIZADO NO IBAMA



À Sua Senhoria a Senhora
Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora da COTRA/CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama
Brasília/DF

Assunto: BR-287/RS, Km 353 ao Km 355: Profas: arquivamento de solicitação de ASV

Referência: Processo DNIT nº 50600.047517/2014-85
Processo Ibama nº 02001.007099/2015-81
Ofício nº 290/2016/DPP (Protocolo Ibama nº 02001.007284/2016-56, fls. 26/27 desse Processo DNIT)
Ofício nº 291/2016/DPP (Protocolo Ibama nº 02001.007283/2016-10, fls. 28/29 desse Processo DNIT)

Senhora Coordenadora,

1. Servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja arquivada a solicitação de ASV veiculada pelo epigrafado Ofício nº 291/2016.
2. Tal pedido se dá em virtude de o objeto dessa solicitação já ter sido incluído no objeto da solicitação veiculada pelo referenciado Ofício nº 290/2016.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Eng^a. Angela Maria Barbosa Parente
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Setor de Autarquias Norte | Quadra 03 | Lote A
Ed. Núcleo dos Transportes | CEP: 70040-902
Brasília /DF | Fone: (61) 3315-4000

Leandro Lima- Ramal 4140

AO analista Banabós,

Para verificações e
demais providências.



519116

Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes
COTRA/DILIC/BAMA

DIGITALIZADO NO

DNIT

DPP/DNIT
CS 1299466

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Ofício n.º. 291 /2016/DPP

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento Tipo:	<u>OF.</u>
N.º. 02001.0 07	<u>283/2016-10</u>
Recebido em:	<u>26/4/2016</u>
Assinatura	<u>Manile</u>

Brasília, 22 de abril de 2016.



A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília, DF

Assunto: **Profas: rodovia BR-287/RS - Solicitação de ASV**

Anexo: **01) Formulário de Solicitação de ASV**
02) Ofício n.º 319/2016/SR-RS/DNIT

Senhor Diretor,

1. Em atendimento ao disposto na legislação ambiental, e de acordo com o previsto no § 4º do art. 19 da Portaria MMA n.º 289/2013, encaminhamos, em anexo, devidamente assinado pelo representante legal do DNIT, o Formulário de Solicitação de Autorização para Supressão de Vegetação, referente às obras de melhoria na rodovia BR-287, segmento: Km 330,20 até o Km 409,30, de códigos SNV 287BRS0310, 287BRS0330 e 287BRS0350, no Estado do Rio Grande do Sul.

2. A solicitação busca autorização para as intervenções necessárias para implantação de acostamento e de 3º faixa em aclive entre o km 353+600 e o km 355+900.

3. Vale destacar que os respectivos estudos ambientais foram protocolados na Superintendência do IBAMA no Rio Grande do Sul, em 22 de março de 2016, por meio do Ofício n.º 319/2016/SR-RS/DNIT.

SAN - Setor de Autarquias Norte - Quadra 3 - Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315 4000
CEP: 70.040-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br
CNPJ: 04.892.707/0001-00

Do analista Banobón,
suo providências.

CC 515116
Carolina Amador Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes
COTRADILIC/BAMA



4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Carlos Antônio Rocha de Barros

Diretor de Planejamento e Pesquisa- Interino

Resolução nº 25 de 07/03/2016



100



[Faint, illegible text or signature]





LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL



SOLICITAÇÃO DE LICENÇA
Autorização de Supressão de Vegetação - ASV

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES		
Número de Inscrição: 671360		
CNPJ/CPF: 04.892.707/0001-00		Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND
CEP: 70040-902	Telefone: (0xx61) 3315-4185	Fax: (0xx61) 3315-4198
Email: juliomaia.br@gmail.com.br		
Bairro: SAN		
Município: BRASILIA		
Estado: DISTRITO FEDERAL		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Identificador: 02001.007099/2015-81		
Nome: BR-287_PROFAS		
Tipologia: Rodovia		
Valor do Empreendimento: R\$ 970.681,00		
Informações Adicionais: O objeto da presente solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação refere-se às obras de melhorias, autorizadas pelo art. 19 da Portaria MMA nº 289/2013, incidentes na rodovia BR-287, segmento: Km 330,20 até o Km 409,30, de códigos SNV 287BRS0310, 287BRS0330 e 287BRS0350, no Estado do Rio Grande do Sul. A solicitação busca autorização para as intervenções necessárias para implantação de acostamento e de 3º faixa em acive entre o km 353+600 e o km 355+900.		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
VALTER CASIMIRO SILVEIRA		Assinatura:  Valter Casimiro Silveira Diretor-Geral do DNII
Data de envio da solicitação: 19/04/2016		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DNIT

MMA/IBAMA/SUPES/RS
DOCUMENTO: OF
Nº 02023 001806, 2016 58
DATA: 22, 03, 2016

Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul
Ofício nº 319 /2016/SR-RS/DNIT

Porto Alegre,

21

MAR 2016

203

ASS.

Sr. Cláudio Valentim Mânica
Superintendente do IBAMA no Rio Grande do Sul
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Rua Miguel Teixeira, nº 126 – Cidade Baixa
40.050-250 – Porto Alegre - RS

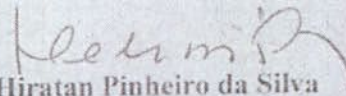
Assunto: PROFAS – ASV para as obras de Melhorias da Rodovia BR-287/RS
Referência: Ofício 1.910/2015/SR-RS/DNIT, de 30/09/2015;
OF 02001.013837/2015-29 COTRA/IBAMA, de 10/12/2015;
OF 02001.013838/2015-73 COTRA/IBAMA, de 10/12/2015.

Prezado Senhor,

Versa o presente documento sobre as obras de melhorias da Rodovia BR-287/RS, subtrecho: Entr. RS-241(p/ São Vicente do Sul) – Entr. RS-168 (p/ Bossoróca), segmento: km 330.20 – km 409.30, as quais foram informadas ao IBAMA por meio do Relatório Padrão de Comunicação das Obras de Melhoramentos da BR-287, protocolado junto ao Ofício nº 1.910/2015/SR-RS, de 30/09/2015.

Encaminhamos as complementações para Autorização para Supressão de Vegetação do segmento entre o km 353+600 e o km 355+900, conforme solicitado no Ofício 02001.013837/2015-29 COTRA/IBAMA, de 10/12/2015.

Atenciosamente,



Hiratan Pinheiro da Silva
Superintendente no Estado do Rio Grande do Sul
DNIT

Eng. DELMAR PELLEGRINI FILHO
Superintendente Regional no
Estado do Rio Grande do Sul
DNIT - Substituto

Anexo:
Levantamento de Vegetação Arbórea Exótica da BR-287 – Complementação para ASV – Segmento do km 353+600 ao km 355+900.



CONSÓRCIO:

 **MAGNA**
ENGENHARIA

 **ENECON**
Engenheiros e Economistas Consultores S.A.

OF 319/16/SRRS/DNIT
02023.001806/16-58
22/03/16

MARÇO/2016

Supervisão da Execução das Obras do CREMA e demais Obras de Manutenção Rodoviária - Lote 2 Unidade Local Santa Maria

**Levantamento da Vegetação Arbórea Exótica da BR-287
Complementações para Autorização para Supressão
de Vegetação para obras de melhorias da BR-287
Segmento do km 353+600 ao km 355+900**

EM BRANCO



QUADRO DE CODIFICAÇÃO DO RELATÓRIO

Código do Documento:	1539-R-EST-AMB-06-00			
Título do Relatório:	Complementações para Autorização para Supressão de Vegetação para obras de melhorias da BR-287 – Segmento do km 353+600 ao km 355+900			
Aprovação Inicial por:	Carlos Moacir Dri Consiglio			
Data da Aprovação Inicial:	18/03/2016			
Controle de Revisões				
Revisão n°:	Natureza	Aprovação		
		Data	Nome	Rubrica
00	Emissão Inicial	18/03/2016	Carlos Consiglio	

Anelise Severo Rocha
Eng. Florestal - CREA-RS 163816
Magna Engenharia Ltda

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - MAGNA ENGENHARIA LTDA

ISO 9001:2008

PRÊMIO QUALIDADE RS
2007 (Medalha de Bronze)

PROGRAMAS DA QUALIDADE QUE PARTICIPA



Para outras informações sobre a MAGNA consulte o Website www.magnaeng.com.br

EM BRANCO



1539-R-EST-AMB-06-00

ÍNDICE



EM BRANCO



ÍNDICE

1	APRESENTAÇÃO	8
2	IDENTIFICAÇÃO	10
2.1	Contratante	10
2.2	Consultoria	10
2.3	Equipe Técnica	11
3	RESUMO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES ENVIADAS ANTERIORMENTE	13
3.1	Caracterização das Formações Vegetacionais	13
3.2	Procedimentos Metodológicos	14
3.2.1	MAPEAMENTO	14
3.2.2	ESPÉCIES EXÓTICAS	15
3.3	Resultados	15
3.3.1	MAPEAMENTO	15
3.3.2	VOLUMETRIA DAS EXÓTICAS	16
3.3.3	RISCO DE QUEDA	16
4	COMPLEMENTAÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO	18
4.1	Apresentação do quadro de áreas, conforme item 7 do TR de Inventário Florestal	18
4.2	Apresentação de proposta compensatória por intervenção em APP	21
4.2.1	Legislação Pertinente	21
4.2.2	PLANO DE CORTE	23
4.2.3	PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA RECUPERAÇÃO DE APP	26
4.3	Informação sobre existência de espécies sobre regime de proteção legal, e sua medida compensatória	28
5	CONCLUSÃO	30
6	BIBLIOGRAFIA	32
	ANEXOS	34



ÍNDICE

1	ARTIGO ORIGINAL
2	ARTIGO ORIGINAL
3	ARTIGO ORIGINAL
4	ARTIGO ORIGINAL
5	ARTIGO ORIGINAL
6	ARTIGO ORIGINAL
7	ARTIGO ORIGINAL
8	ARTIGO ORIGINAL
9	ARTIGO ORIGINAL
10	ARTIGO ORIGINAL
11	ARTIGO ORIGINAL
12	ARTIGO ORIGINAL
13	ARTIGO ORIGINAL
14	ARTIGO ORIGINAL
15	ARTIGO ORIGINAL
16	ARTIGO ORIGINAL
17	ARTIGO ORIGINAL
18	ARTIGO ORIGINAL
19	ARTIGO ORIGINAL
20	ARTIGO ORIGINAL
21	ARTIGO ORIGINAL
22	ARTIGO ORIGINAL
23	ARTIGO ORIGINAL
24	ARTIGO ORIGINAL
25	ARTIGO ORIGINAL
26	ARTIGO ORIGINAL
27	ARTIGO ORIGINAL
28	ARTIGO ORIGINAL
29	ARTIGO ORIGINAL
30	ARTIGO ORIGINAL
31	ARTIGO ORIGINAL
32	ARTIGO ORIGINAL
33	ARTIGO ORIGINAL
34	ARTIGO ORIGINAL
35	ARTIGO ORIGINAL
36	ARTIGO ORIGINAL
37	ARTIGO ORIGINAL
38	ARTIGO ORIGINAL
39	ARTIGO ORIGINAL
40	ARTIGO ORIGINAL
41	ARTIGO ORIGINAL
42	ARTIGO ORIGINAL
43	ARTIGO ORIGINAL
44	ARTIGO ORIGINAL
45	ARTIGO ORIGINAL
46	ARTIGO ORIGINAL
47	ARTIGO ORIGINAL
48	ARTIGO ORIGINAL
49	ARTIGO ORIGINAL
50	ARTIGO ORIGINAL
51	ARTIGO ORIGINAL
52	ARTIGO ORIGINAL
53	ARTIGO ORIGINAL
54	ARTIGO ORIGINAL
55	ARTIGO ORIGINAL
56	ARTIGO ORIGINAL
57	ARTIGO ORIGINAL
58	ARTIGO ORIGINAL
59	ARTIGO ORIGINAL
60	ARTIGO ORIGINAL
61	ARTIGO ORIGINAL
62	ARTIGO ORIGINAL
63	ARTIGO ORIGINAL
64	ARTIGO ORIGINAL
65	ARTIGO ORIGINAL
66	ARTIGO ORIGINAL
67	ARTIGO ORIGINAL
68	ARTIGO ORIGINAL
69	ARTIGO ORIGINAL
70	ARTIGO ORIGINAL
71	ARTIGO ORIGINAL
72	ARTIGO ORIGINAL
73	ARTIGO ORIGINAL
74	ARTIGO ORIGINAL
75	ARTIGO ORIGINAL
76	ARTIGO ORIGINAL
77	ARTIGO ORIGINAL
78	ARTIGO ORIGINAL
79	ARTIGO ORIGINAL
80	ARTIGO ORIGINAL
81	ARTIGO ORIGINAL
82	ARTIGO ORIGINAL
83	ARTIGO ORIGINAL
84	ARTIGO ORIGINAL
85	ARTIGO ORIGINAL
86	ARTIGO ORIGINAL
87	ARTIGO ORIGINAL
88	ARTIGO ORIGINAL
89	ARTIGO ORIGINAL
90	ARTIGO ORIGINAL
91	ARTIGO ORIGINAL
92	ARTIGO ORIGINAL
93	ARTIGO ORIGINAL
94	ARTIGO ORIGINAL
95	ARTIGO ORIGINAL
96	ARTIGO ORIGINAL
97	ARTIGO ORIGINAL
98	ARTIGO ORIGINAL
99	ARTIGO ORIGINAL
100	ARTIGO ORIGINAL

EM BRANCO

101	ARTIGO ORIGINAL
102	ARTIGO ORIGINAL
103	ARTIGO ORIGINAL
104	ARTIGO ORIGINAL
105	ARTIGO ORIGINAL
106	ARTIGO ORIGINAL
107	ARTIGO ORIGINAL
108	ARTIGO ORIGINAL
109	ARTIGO ORIGINAL
110	ARTIGO ORIGINAL
111	ARTIGO ORIGINAL
112	ARTIGO ORIGINAL
113	ARTIGO ORIGINAL
114	ARTIGO ORIGINAL
115	ARTIGO ORIGINAL
116	ARTIGO ORIGINAL
117	ARTIGO ORIGINAL
118	ARTIGO ORIGINAL
119	ARTIGO ORIGINAL
120	ARTIGO ORIGINAL
121	ARTIGO ORIGINAL
122	ARTIGO ORIGINAL
123	ARTIGO ORIGINAL
124	ARTIGO ORIGINAL
125	ARTIGO ORIGINAL
126	ARTIGO ORIGINAL
127	ARTIGO ORIGINAL
128	ARTIGO ORIGINAL
129	ARTIGO ORIGINAL
130	ARTIGO ORIGINAL
131	ARTIGO ORIGINAL
132	ARTIGO ORIGINAL
133	ARTIGO ORIGINAL
134	ARTIGO ORIGINAL
135	ARTIGO ORIGINAL
136	ARTIGO ORIGINAL
137	ARTIGO ORIGINAL
138	ARTIGO ORIGINAL
139	ARTIGO ORIGINAL
140	ARTIGO ORIGINAL
141	ARTIGO ORIGINAL
142	ARTIGO ORIGINAL
143	ARTIGO ORIGINAL
144	ARTIGO ORIGINAL
145	ARTIGO ORIGINAL
146	ARTIGO ORIGINAL
147	ARTIGO ORIGINAL
148	ARTIGO ORIGINAL
149	ARTIGO ORIGINAL
150	ARTIGO ORIGINAL
151	ARTIGO ORIGINAL
152	ARTIGO ORIGINAL
153	ARTIGO ORIGINAL
154	ARTIGO ORIGINAL
155	ARTIGO ORIGINAL
156	ARTIGO ORIGINAL
157	ARTIGO ORIGINAL
158	ARTIGO ORIGINAL
159	ARTIGO ORIGINAL
160	ARTIGO ORIGINAL
161	ARTIGO ORIGINAL
162	ARTIGO ORIGINAL
163	ARTIGO ORIGINAL
164	ARTIGO ORIGINAL
165	ARTIGO ORIGINAL
166	ARTIGO ORIGINAL
167	ARTIGO ORIGINAL
168	ARTIGO ORIGINAL
169	ARTIGO ORIGINAL
170	ARTIGO ORIGINAL
171	ARTIGO ORIGINAL
172	ARTIGO ORIGINAL
173	ARTIGO ORIGINAL
174	ARTIGO ORIGINAL
175	ARTIGO ORIGINAL
176	ARTIGO ORIGINAL
177	ARTIGO ORIGINAL
178	ARTIGO ORIGINAL
179	ARTIGO ORIGINAL
180	ARTIGO ORIGINAL
181	ARTIGO ORIGINAL
182	ARTIGO ORIGINAL
183	ARTIGO ORIGINAL
184	ARTIGO ORIGINAL
185	ARTIGO ORIGINAL
186	ARTIGO ORIGINAL
187	ARTIGO ORIGINAL
188	ARTIGO ORIGINAL
189	ARTIGO ORIGINAL
190	ARTIGO ORIGINAL
191	ARTIGO ORIGINAL
192	ARTIGO ORIGINAL
193	ARTIGO ORIGINAL
194	ARTIGO ORIGINAL
195	ARTIGO ORIGINAL
196	ARTIGO ORIGINAL
197	ARTIGO ORIGINAL
198	ARTIGO ORIGINAL
199	ARTIGO ORIGINAL
200	ARTIGO ORIGINAL



1539-R-EST-AMB-06-00

RELAÇÃO DE QUADROS E FIGURAS



EM BRANCO



RELAÇÃO DE QUADROS

Quadro 2.1: Equipe técnica.....	11
Quadro 3.1: Classes de uso do solo.....	16
Quadro 3.2: Volumetria exóticas.....	16
Quadro 4.1 Estimativa de supressão de vegetação exótica entre o km 353+600 ao km 355+900	19

RELAÇÃO DE FIGURAS

Figura 3.1 Formações vegetacionais interceptadas pela rodovia BR-287	13
Figura 3.2 Representação esquemática da delimitação da área.....	14
Figura 4.1 Como deve ser efetuado a supressão de indivíduos de grande porte.....	24
Figura 4.2 Como deve ser estocado material vegetal.....	25



RELATÓRIO DE DEBATE

RELAÇÃO DE HORAS

EM BRANCO



1539-R-EST-AMB-06-00

1 APRESENTAÇÃO

Handwritten mark

EM BRANCO



1 APRESENTAÇÃO

O consócio Magna/Enecon detentor do contrato nº00422/2013 junto ao DNIT, para Supervisão da Execução das Obras de Crema e Demais Obras de Manutenção Rodoviária – Lote 2, encaminha as Complementações para Autorização para Supressão de Vegetação para obras de melhorias da BR-287/RS - Segmento do km 353+600 ao km 355+900, contendo:

- Apresentação do quadro de áreas, conforme item 7 do TR de Inventário Florestal;
- Apresentação da proposta de plantio compensatório por intervenção em APP;
- Informação sobre existência de espécies sobre regime de proteção legal, e sua medida compensatória.

O Relatório a seguir subsidiará o Órgão Licenciador com dados técnicos e documentos que proporcionem a tomada de decisão a cerca da emissão da licença de supressão da vegetação existente às margens da BR-287 entre os Km 353+600 e 355+900.

Porto Alegre/RS, 18 de março de 2016.

CONSÓRCIO MAGNA/ENECOM
Eng. Carlos M. Dri Consíglío
CREA nº 71.360-D



EM BRANCO



1539-R-EST-AMB-06-00

2 IDENTIFICAÇÃO



EM BRANCO



2 IDENTIFICAÇÃO

2.1 Contratante

Razão Social: **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE**

Endereço: **Edifício Núcleo dos Transportes Quadra 3, Lote "A"**

Bairro: **Setor de Autarquias Norte**

CEP: **70.040-902**

Município/UF: **Brasília/DF**

CNPJ/MF n.º: **04.892,707/0001-00**

Contato (Nome): **Tarcísio Gomes de Freitas**

Cargo: **Diretor Executivo**

2.2 Consultoria

Razão Social: **CONSÓRCIO MAGNA / ENECON**

MAGNA ENGENHARIA Ltda.

Endereço: **Rua Dom Pedro II, 331**

Bairro: **Higienópolis**

CEP: **90550-142**

Município/UF: **Porto Alegre/RS**

CNPJ/MF n.º: **33.980.905/0001-24**

Contato (Nome): **Edgar Hernandez Candia**

Cargo: **Representante Legal do Contrato**

ENECON S.A. ENGENHEIROS E ECONOMISTAS CONSULTORES

Endereço: **Av. Ataulfo de Paiva, 135 – Salas 705/706**

Bairro: **Leblon**

CEP: **22440-032**

Município/UF: **Rio de Janeiro/RJ**

CNPJ/MF n.º: **33.830.043/0001-53**

Contato (Nome): **Marcelo Rodriguez Menezes**

Cargo: **Responsável Técnico do Consórcio**

EM BRANCO



2.3 Equipe Técnica

A seguir é apresentada a equipe técnica do Consórcio envolvida na elaboração do Levantamento da Vegetação Arbórea Exótica da BR-287 - Segmento do km 349 ao km 397 (Quadro 2.1). As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos elaboradores do laudo estão no ANEXO 1.

Quadro 2.1: Equipe técnica.

Nome	Profissão / Especialização	Atividade Desenvolvida	Conselho / N° Profissional
Anelise Severo Rocha	Engenheira Florestal	Levantamento de Dados de Campo / Laudo Quali-quantitativo	CREA RS / 163.816
Danilo Jorge Dutra	Topógrafo	Auxiliar de Campo	-
Igor Lazzarotto Parcianelo	Nivelador	Auxiliar de Campo	-
Luciano Bastos	Biólogo	Levantamento de Dados de Campo	CRBio / 88.777-03
Marilu Franco Vieira	Bióloga	Levantamento de Dados de Campo	CRBio / 63.073-03
Matias Pacheco de Oliveira	Geógrafo / Esp.	Geoprocessamento	CREA RS / 130.061
Moroni Braga Pinto	Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Campo	-
Odimar Lorini da Costa	Biólogo / MSc.	Levantamento de dados de Campo / Laudo Quali-quantitativo	CRBio / 41.816-03

1539-R-EST-AMB-06-00

EM BRANCO



1539-R-EST-AMB-06-00

3 RESUMO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES ENVIADAS ANTERIORMENTE

EM BRANCO



3 RESUMO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES ENVIADAS ANTERIORMENTE

3.1 Caracterização das Formações Vegetacionais

O segmento da Rodovia BR-287 compreendido entre o Km 349 e o Km 397, está inserido nos biomas Pampa e Mata Atlântica, interceptando quatro formações vegetacionais (Figura 3.1), a saber:

- Estepe gramíneo lenhosa com floresta de galeria;
- Contato Savana-Estepe - estepe gramíneo lenhosa com floresta estacional
- Floresta Estacional Decidual, e
- Áreas de Formação Pioneira.

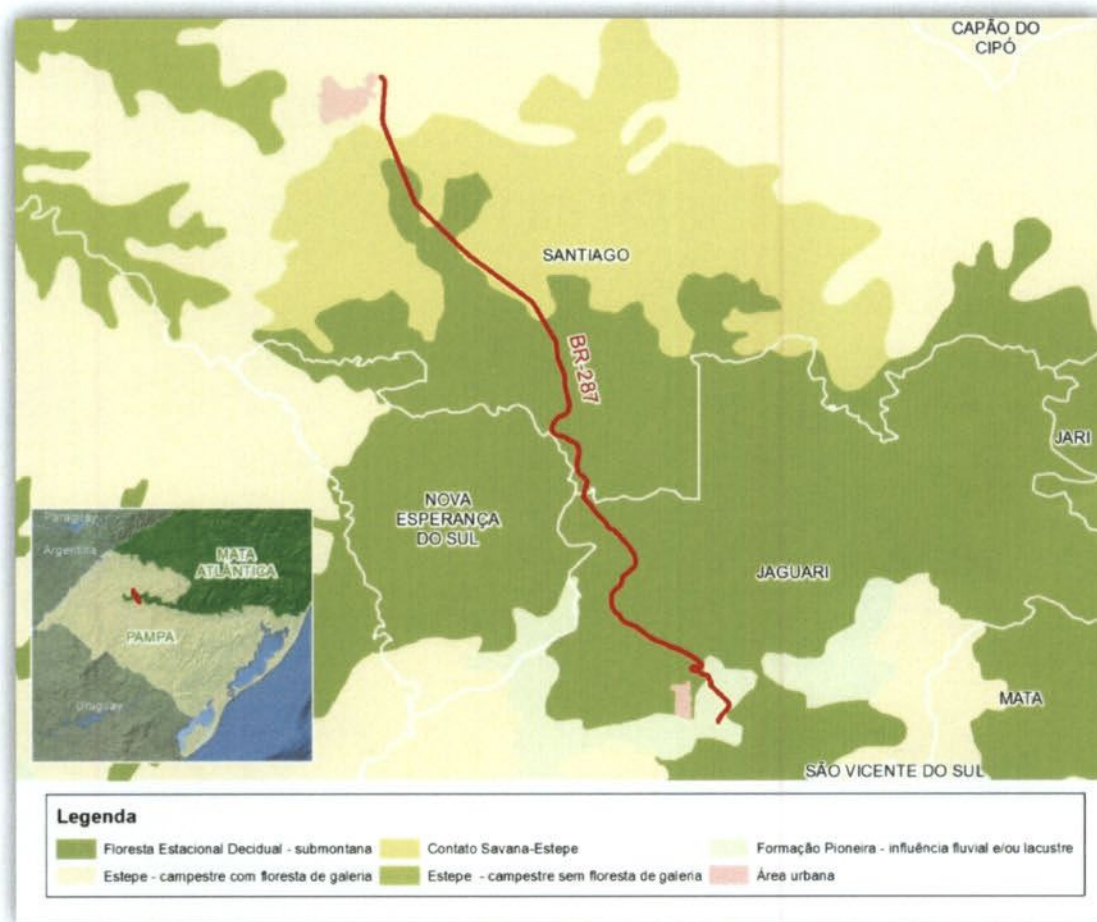


Figura 3.1 Formações vegetacionais interceptadas pela rodovia BR-287

1539-R-EST-AMB-06-00



EM BRANCO



3.2 Procedimentos Metodológicos

3.2.1 MAPEAMENTO

O mapa de vegetação foi elaborado com uso de Sensoriamento Remoto, por meio de classificação de Imagem de Satélite. A metodologia empregada foi a Classificação Supervisionada, onde se faz uso da capacidade interpretativa do técnico (FITZ, 2008).

Inicialmente foram obtidas imagens de alta resolução pancromáticas com disponibilidade na plataforma ESRI (*Environmental Systems Research Institute*), com aproximadamente 1 metro de resolução espacial, correspondente ao ano de 2013. Posteriormente, conforme projeto, foram delimitadas as áreas de modificação do ambiente, que de maneira geral compreende uma faixa de 10 metros para ambos os lados da rodovia, a partir do bordo da rodovia existente; e identificadas as áreas com vegetação arbórea.

Somente após a atividade de reconhecimento da área onde foram efetuadas a coleta de coordenadas UTM a partir do Sistema GPS (*Global Position System*) dos principais usos e de fotografias para conferência com o mapa gerado, é que foi finalizada a classificação e definição dos usos dos solos existentes. Posteriormente essas informações foram utilizadas para estimar a área de alteração.

Para elaboração do Mapa de Vegetação foram utilizados os pontos de localização por GPS. A obtenção da quilometragem foi obtida por meio da utilização da ferramenta de geoprocessamento baseada nas quilometragens iniciais e finais do trecho e nos arquivos disponibilizados pelo DNIT.



Figura 3.2 Representação esquemática da delimitação da área



EM BRANCO



3.2.2 ESPÉCIES EXÓTICAS

Ao longo do segmento rodoviário foi identificada uma grande quantidade de espécimes exóticos. Aqueles que estivessem dentro da faixa de 10m a partir do bordo da rodovia foram identificados. Para cada indivíduo exótico identificado foi anotada a circunferência a 1,3m do solo (CAP), a altura total e obtida a coordenada geográfica, bem como o estado fitossanitário.

3.3 Resultados

3.3.1 MAPEAMENTO

O resultado da interpretação da imagem de satélite resultou na identificação de 05 (cinco) classes de uso do solo (Mapa de Vegetação – Folhas de 01 a 07).

Para o trecho em questão, o Mapa da Vegetação Arbórea Exótica em APP/Trecho do km 353+600 ao km 355+900 (ANEXO 2), foi criado à partir do Mapa de Vegetação, folhas 6 e 7.

- Nativa Inicial: compreende toda a vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração ao longo do segmento rodoviário;
- Nativa Média: abrange toda a vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração ao longo do segmento rodoviário;
- Exótica: pertencem a essa classe as áreas de plantio de espécies exóticas (geralmente *Eucalyptus* ssp. ou *Pinus* ssp.), as dispersões aglomeradas de espécies exóticas, os talhões de espécies exóticas com sub-bosque de vegetação nativa em estágio inicial de desenvolvimento;
- Água: união em uma única classe de todos os os corpos hídricos, como rios, arroios, lagos e açudes, sejam naturais ou artificiais, e
- Estrada: compreende todos os tipos de rodovias existentes na área a ser manejada, os acessos pavimentados, não pavimentados, alças de acesso, retornos, estradas vicinais, além da própria rodovia BR-287.

O resultado do mapeamento classificou uma área total de 211,17 hectares (Quadro 3.1). Desse total aproximadamente 72% é ocupado por florestas, compostas por fragmentos secundários de mata nativa (em estágio inicial e médio de regeneração) e talhões de espécies exóticas. Dentre estas a nativa em estágio inicial de regeneração é a mais representativa, com aproximadamente 42% do total classificado. A vegetação nativa em estágio médio de regeneração somou uma área de aproximadamente 22 ha ou 10% do total.

A floresta de exóticas, corresponde a aproximadamente 21% do total mapeado. A vegetação que compõem esta classe possui tanto a finalidade econômica (silvicultura) quanto paisagística, nestes fragmentos podem ser encontradas ainda espécies de vegetação nativa, formando um sub-bosque em estágio inicial de desenvolvimento.

O restante, aproximadamente 28%, é utilizado pela rodovia existente, pelos acessos e por estradas vicinais. A Classe água é pouco representativo e corresponde a passagem da rodovia por alguns cursos fluviais importantes tais como os rios Jaguarzinho e Jaguarí.

EM BRANCO

Quadro 3.1: Classes de uso do solo.

Classe de Uso	Área (ha)	%
Nativa Inicial	86,35	40,89
Estrada	58,83	27,86
Exótica	43,42	20,56
Nativa Média	22,16	10,49
Água	0,41	0,20
Total	211,17	100%

3.3.2 VOLUMETRIA DAS EXÓTICAS

Conforme metodologia aplicada foi possível identificar 7.843 exemplares exóticos da flora, sendo representados por *Cupressus* ssp. *Eucalyptus* ssp. *Hovenia dulcis*, *Melia azedarach*, *Pinus elliottii*. No Quadro 3.2 é apresentado um resumo com as informações de volume [cúbicos (Vm³) e estéreis (Vmst)] por espécie.

Foram sanados problemas de consistência no bando de dados das exóticas sendo que foram adicionadas duas colunas: (N_C_O) que é o número da coordenada de origem do dado e (Arranjo) onde o número 1 é indivíduo e 10 é povoamento. Os indivíduos dos povoamentos não foram contabilizados individualmente devido ao DAP ser inferior a 15 cm.

Quadro 3.2: Volumetria exóticas.

Espécie	Soma Vm ³	Média Vm ³	DP Vm ³	Soma Vm st	Média Vm st	DP Vm st
<i>Cupressus</i> sp.	38,82	1,2132	1,0130	58,23	1,8198	1,5196
<i>Eucalyptus</i> sp.	1.014,40	1,3839	1,7051	1.521,61	2,0759	2,5577
<i>Hovenia dulcis</i>	1,41	0,1758	0,1683	2,11	0,2638	0,2525
<i>Melia azedarach</i>	0,90	0,4518	0,0736	1,36	0,6777	0,1104
<i>Pinus elliottii</i>	8.818,07	1,2476	1,6421	13.227,27	1,8714	2,4632
Total geral	9.873,59	1,2589	1,6459	14.810,58	1,8884	2,4689

3.3.3 RISCO DE QUEDA

Alguns dos exemplares exóticos estão instalados em taludes de corte e/ou aterro ao longo do segmento rodoviário. Duas são as formas dos mesmos terem se estabelecido nestes locais, a primeira pelo plantio promovido para assegurar a estabilidade do talude e a segunda pelo estabelecimento natural, onde, devido a dispersão das espécies e o ambiente propício ao seu estabelecimento estes acabaram se instalando com sucesso.

No entanto, foi observada a necessidade de supressão de diversos exemplares exóticos e nativos, com risco de queda na rodovia, cabendo ressaltar, entretanto os exemplares exóticos possuem um maior risco por possuírem uma maior dimensão.

EM BRANCO



1539-R-EST-AMB-06-00

4 COMPLEMENTAÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

EM BRANCO

4 COMPLEMENTAÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO



4.1 Apresentação do quadro de áreas, conforme item 7 do TR de Inventário Florestal

No Quadro 4.1 é apresentada a estimativa total de supressão de vegetação exótica no trecho da BR-287/RS entre os Km 353+600 ao Km 355+900, objeto de construção de 3ª faixa.

Como pode ser verificado nos quadros apresentados que não foram inseridas as informações sobre o estágio de sucessão da vegetação e nem de área a ser suprimida, pois o levantamento em questão teve como o objetivo inventariar a vegetação arbórea exótica da região onde está inserido o empreendimento, por meio de censo onde cada árvore foi georreferenciada e identificada individualmente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

EMPRESA: [INVISÍVEL] PARA: [INVISÍVEL] SUPRIMENTO DE VEÍCULO

Objeto: [INVISÍVEL] em caráter de urgência.

Valor estimado: [INVISÍVEL]

Local de entrega: [INVISÍVEL]

EM BRANCO

Quadro 4.1 Estimativa de supressão de vegetação exótica entre o km 353+600 ao km 355+900

Tipologia	Fitofisionomia*	Estágio sucessão	Volume (m³)	Área (ha/m²)		Árvores isoladas		Total (ha/m²)
				Em APP	Fora de APP	Em APP	Fora de APP	
1° Trecho (do km 353+600 ao km 354+760 LD)								
km 353+570 ao km 353+750 LD	Áreas de Formação Pioneira - vegetação com influência fluvial e/ou lacustre		58,5691				41	
km 353+760 ao km 353+890 LD	Áreas de Formação Pioneira - vegetação com influência fluvial e/ou lacustre		39,949				38	
km 353+920 ao km 354+020 LD	Áreas de Formação Pioneira - vegetação com influência fluvial e/ou lacustre		50,5209				29	
km 354+040 ao km 354+080 LD	Áreas de Formação Pioneira - vegetação com influência fluvial e/ou lacustre		14,6895				3	
km 354+040 ao km 354+080 LD	Áreas de Formação Pioneira - vegetação com influência fluvial e/ou lacustre		5,9223				1	
km 354+120 LD	Áreas de Formação Pioneira - vegetação com influência fluvial e/ou lacustre		4,9103				1	
km 354+220 ao km 354+260 LD	Áreas de Formação Pioneira - vegetação com influência fluvial e/ou lacustre		4,406				6	
km 354+000 ao km 354+560 LD	Floresta Estacional Decidual (Floresta Tropical Caducifolia) - submontana		2,0109				2	
km 354+660 ao km 354+700 LD	Floresta Estacional Decidual (Floresta Tropical Caducifolia) - submontana		0,8508			1		
km 354+000 ao km 354+560 LD	Floresta Estacional Decidual (Floresta Tropical Caducifolia) - submontana		88,547				63	
km 354+310 ao km 354+360 LD	Floresta Estacional Decidual (Floresta Tropical Caducifolia) - submontana		29,1775				17	
km 354+580 ao km 354+600 LD	Floresta Estacional Decidual (Floresta Tropical Caducifolia) - submontana		1,6683				3	
km 354+660 ao km 354+700 LD	Floresta Estacional Decidual (Floresta Tropical Caducifolia) - submontana		4,3187			8		
2° Trecho (do km 354+760 ao km 355+220 LE)								
km 354+800 ao km 354+810 LE	Floresta Estacional Decidual (Floresta Tropical Caducifolia) - submontana		0,0534			1		
km 354+860 LE	Floresta Estacional Decidual (Floresta Tropical Caducifolia) - submontana		0,0841				1	



EM BRANCO

Tipologia	Fitofisionomia*	Estágio sucessão	Volume (m³)	Área (ha/m²)		Árvores isoladas		Total (ha/m²)
				Em APP	Fora de APP	Em APP	Fora de APP	
km 354+800 ao km 354+810 LE	Floresta Estacional Decidual (Floresta Tropical Caducifolia) - submontana		0,2365			2		
km 355+150 ao km 355+200 LE	Floresta Estacional Decidual (Floresta Tropical Caducifolia) - submontana		2,7087				6	
km 355+120 LE	Floresta Estacional Decidual (Floresta Tropical Caducifolia) - submontana		0,2838				1	
km 355+150 ao km 355+200 LE	Floresta Estacional Decidual (Floresta Tropical Caducifolia) - submontana		4,6239				2	
km 355+340 ao km 355+350 LE	Floresta Estacional Decidual (Floresta Tropical Caducifolia) - submontana		7,4942				3	
3° Trecho (do km 355+220 ao km 355+900)								
km 355+310 ao km 355+440 LD	Floresta Estacional Decidual (Floresta Tropical Caducifolia) - submontana		19,8963				7	
km 355+605 ao km 355+620 LD	Floresta Estacional Decidual (Floresta Tropical Caducifolia) - submontana		0,032				1	
km 355+670 LD	Floresta Estacional Decidual (Floresta Tropical Caducifolia) - submontana		0,6933				1	
km 355+605 ao km 355+620 LD	Floresta Estacional Decidual (Floresta Tropical Caducifolia) - submontana		0,4597				1	
Total geral			342,11			12	227	



EM BRANCO

4.2 Apresentação de proposta compensatória por intervenção em APP

4.2.1 Legislação Pertinente

Segundo a Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012, que estabelece o Código Florestal Brasileiro, no Art. 8º diz que:

Art. 8º - A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

Entende-se de utilidade pública ou interesse social a erradicação de espécies exóticas invasoras que estejam situadas em APP.

Segundo a Lei 9.519, de 21 de Janeiro de 1992, que institui o Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul,

Art. 23 - É proibida a supressão parcial ou total das matas ciliares e da vegetação de preservação permanente definida em lei e reserva florestal do artigo 9º desta Lei, salvo quando necessário à execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social, mediante a elaboração prévia da EIA-RIMA e licenciamento do órgão competente e Lei própria.

Parágrafo único - A supressão da vegetação de que trata este artigo deverá ser compensada com a preservação de ecossistema semelhante em área que garanta a evolução e a ocorrência de processos ecológicos.

Art. 37 - É vedada a introdução de espécies exóticas nas unidades de conservação, cujo objetivo é a preservação dos ecossistemas naturais "in situ".

Segundo Central de Informações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a legislação estadual não estabelece a necessidade de licenciamento para o corte de espécies exóticas como Eucalipto, Acácia, Pinus ou outras que não sejam naturais do RS. Do mesmo modo também não há legislação para reposição ou compensação florestal quando da supressão de espécies exóticas.

Entretanto, quando essas árvores estiverem situadas em áreas de preservação permanente (APP) faz-se necessária a obtenção da licença para realizar a supressão, bem como o dever da recuperação da APP alterada por meio de projeto técnico.

Segundo PORTARIA SEMA nº 79 de 31 de outubro de 2013, que Reconhece a Lista de Espécies Exóticas Invasoras do Estado do Rio Grande do Sul e demais classificações, estabelece normas de controle e dá outras providências:

Art. 8º Fica proibido o uso das espécies exóticas invasoras constantes no anexo 1 da lista A desta Portaria em projetos e planos de recuperação, revegetação e restauração de áreas degradadas e de recomposição de Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais, assim como seu uso paisagístico ou para estabilização de taludes ao longo de rodovias e estradas de qualquer tipo.

Art. 10. Nas áreas e nos bens públicos estaduais nos quais for constatada a presença das espécies exóticas invasoras constantes no anexo 1 da lista A desta Portaria, a administração pública deverá adotar medidas que evitem a invasão biológica e possibilitem a substituição dessas espécies por espécies nativas.

Onde três das espécies exóticas identificadas no levantamento fazem parte da Lista de Espécies Exóticas Invasoras, constantes no Anexo 1 - Plantas Exóticas Invasoras. São elas: *Hovenia dulcis*; *Melia azedarach* e *Pinus spp.*

EM BRANCO

Já a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA N° 12, de 10 de dezembro de 2014, estabelece procedimentos para o controle e a erradicação de espécies de plantas exóticas invasoras enquadradas na categoria 1 da PORTARIA SEMA n° 79/2013.

Art. 2º. A manutenção de indivíduos ou populações pré-existentes a esta normativa não configuram infração, porém deverá ser feita a substituição ou eliminação gradual até atingir a erradicação da espécie por parte do responsável pelo plantio.

Então, mediante legislação existente, vemos que a erradicação e o controle das espécies arbóreas exóticas é uma atividade de impacto ambiental positivo e têm por objetivo eliminar e controlar a presença dessa vegetação, neste caso específico, nas APP.

A proposta de recuperação das Áreas de Preservação Permanente afetadas pela supressão de vegetação exótica, deverá considerar a Resolução N° 429, de 28 de Fevereiro de 2011, que Dispõe sobre a metodologia de recuperação das Áreas de Preservação Permanente - APPs, conforme:

Art. 3º A recuperação de APP poderá ser feita pelos seguintes métodos:

I - condução da regeneração natural de espécies nativas;

II - plantio de espécies nativas; e

III - plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas.

Art. 4º A recuperação de APP mediante condução da regeneração natural de espécies nativas, deve observar os seguintes requisitos e procedimentos:

I - proteção, quando necessário, das espécies nativas mediante isolamento ou cercamento da área a ser recuperada, em casos especiais e tecnicamente justificados; (ver item 4.2.2 PLANO DE CORTE)

II - adoção de medidas de controle e erradicação de espécies vegetais exóticas invasoras de modo a não comprometer a área em recuperação;

III - adoção de medidas de prevenção, combate e controle do fogo;

IV - adoção de medidas de controle da erosão, quando necessário;

V - prevenção e controle do acesso de animais domésticos ou exóticos;

VI - adoção de medidas para conservação e atração de animais nativos dispersores de sementes.

Parágrafo único. Para os fins de indução da regeneração natural de espécies nativas também deverá ser considerado o incremento de novas plantas a partir da rebrota.

Propomos ainda o programa de monitoramento da recuperação de APP para efetuar o acompanhamento do estabelecimento e desenvolvimento de espécies nativas nas áreas impactadas com a retirada das espécies exóticas, verificando a presença de novo indivíduos de espécies exóticas a serem suprimidas como continuação da medida de controle e erradicação das espécies exóticas.

EM BRANCO

4.2.2 PLANO DE CORTE

Esse Plano de Corte será aplicado devido à necessidade de supressão de vegetação exótica em meio a vegetação nativa. Possui o intuito de minimizar os danos provocados a vegetação nativa devido a supressão de vegetação exótica. Neste Plano de Corte serão apresentadas as diretrizes que serão adotadas pelo empreendedor, por meio da sua subcontratada, quanto à correta identificação das áreas a serem suprimidas, minimizando o impacto destas, e as etapas para a correta utilização do subproduto gerado.

4.2.2.1 Objetivos

O objetivo principal do Plano de Corte está relacionado à mitigação do impacto da supressão da vegetação exótica existente entre exemplares de vegetação nativa, evitando danos a vegetação nativa.

4.2.2.2 Metas

As metas, deste Plano de Corte, serão:

- I. Identificar individualmente os espécimes a serem suprimidos;
- II. Direcionar a derrubada das árvores para espaços desprovidos de indivíduos arbóreos nativos;
- III. Apresentar as técnicas a serem utilizadas na supressão; e
- IV. Indicar os procedimentos para a correta destinação do subproduto gerado.

4.2.2.3 Metodologia

Para facilitar o entendimento e o desenvolvimento do Plano de Corte, tendo como premissas o atendimento aos objetivos e as metas, o mesmo deverá ser executado em etapas. A primeira etapa consiste na identificação dos indivíduos a serem suprimidos. A segunda etapa a apresentação das técnicas e metodologias a serem utilizadas na supressão e limpeza do terreno. A terceira consiste nos procedimentos para a destinação do subproduto gerado. A quarta é a apresentação de toda a informação gerada, com emissão de relatório final do procedimento, considerado também como indicador de desempenho do Plano de Corte.

4.2.2.3.1 **ÁREA A SER SUPRIMIDA E ATIVIDADES INICIAIS**

Um profissional de equipe de topografia, composta por um topógrafo e três auxiliares, deverá instalar, conforme previsto no Projeto de Engenharia, as marcações físicas, estacas e fitas zebreadas, que delimitarão as áreas a serem suprimidas. Esta equipe deverá ser orientada por um técnico com formação em engenharia civil e supervisionada por um biólogo/engenheiro florestal, para que sejam identificados corretamente os remanescentes/fragmentos vegetacionais que sofrerão interferência/supressão.

Depois de efetuada a delimitação da área a ser suprimida a equipe responsável pela implantação do Plano de Corte efetuará o prévio vasculhamento da área a procura de sementes, frutos e plântulas, que poderão ser utilizadas na recuperação da área. O biólogo/engenheiro florestal deverá sempre acompanhar a supressão para orientar e certificar-se que não serão suprimidas árvores sem necessidade.

4.2.2.3.2 **SUPRESSÃO**

Antes de iniciar a atividade de supressão a equipe envolvida nesta atividade receberá informações e/ou orientações, do biólogo/engenheiro florestal, a respeito da direção de supressão da vegetação, de forma a direcionar a queda dos indivíduos sem que atinjam espécies nativas e provoquem danos ao ambiente natural.



EM BRANCO

227
NP
AS

Cipós e lianas, caso existam, deverão ser removidos com antecedência, para que não causem danos na vegetação adjacente, quando forem removidos junto com as suas árvores suporte, tendo o cuidado para que não ocorram "gaiolas", situações onde o material fica emaranhado e pode trazer prejuízo a vida do operador de motosserra.

Cabe salientar que todo operador de motosserra, que será utilizada no processo de supressão de vegetação, deverá possuir licença para porte e uso de motosserra, devendo ser cadastrado e estar em dia no Cadastro Técnico Federal (CTF) e estar inserido na atividade específica: Motosserras - Lei 7.803/89/Proprietário de Motosserra.

O corte de indivíduos arbóreos de grande porte deverá ser efetuado utilizando-se de motosserras, sendo que este corte deverá ser direcionado para o interior da área de supressão. Sempre que possível, o corte deverá ser feito em bisel, a uma altura máxima de 30 cm do solo (Figura 4.1). O material lenhoso, após traçado, deverá ser empilhado na periferia da área, em local que não atrapalhe o andamento das etapas construtivas do empreendimento, para posteriormente, ser transportado para o seu respectivo depósito ou destinação adequada.

A fitomassa não lenhosa, composta por folhas e galhos finos, deverá ser utilizada para recuperação de áreas degradadas, sendo incorporada ao solo para proporcionar a adição de matéria orgânica e a consequente disponibilização de minerais, por meio do processo de decomposição, auxiliando dessa forma na retenção hídrica. Todo esse processo acaba melhorando a qualidade do solo e propiciando a recuperação do mesmo em um período de tempo menor.

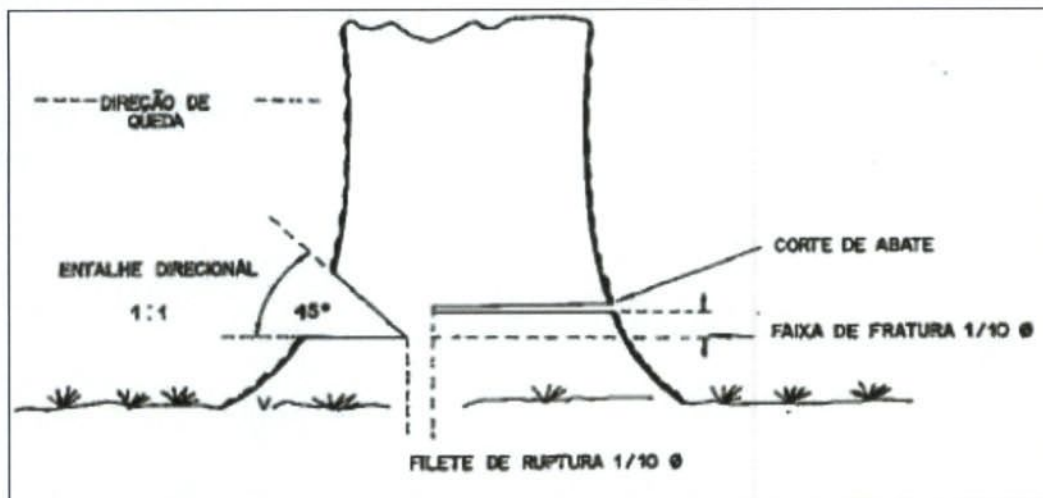


Figura 4.1 Como deve ser efetuado a supressão de indivíduos de grande porte.

Fonte: Modificado de Nagy (1986).

Os cortes dos troncos serão efetuados próximos ao solo e executados de forma a resultar numa superfície plana, normal ao eixo longitudinal do tronco, conforme apresentado na figura 4.1. O material lenhoso, com diâmetro maior ou igual a 5 centímetros, resultante da supressão, será traçado e empilhado em local especialmente designado para este fim, onde serão medidos para posterior destinação, venda ou doação aos lindeiros. O pátio de depósito de material lenhoso será localizado na faixa de domínio do empreendimento. As pilhas de madeira deverão ter no máximo 1,5 metros de altura, possuindo comprimento e largura variável (Figura 4.2).

1539-R-EST-AMB-06-00

(Assinatura)

The present study was designed to investigate the effects of a white background on the performance of a simple visual discrimination task. The task required subjects to identify a target stimulus among a set of distractors. The results showed that performance was significantly better when the background was white compared to a black background. This effect was attributed to the increased contrast between the target and the background, which facilitated the visual search process. The study also examined the effect of background color on response time and error rate. It was found that a white background led to faster response times and a lower error rate compared to a black background. These findings have implications for the design of visual displays and user interfaces, suggesting that a white background may be more effective for tasks that require visual discrimination.

EM BRANCO

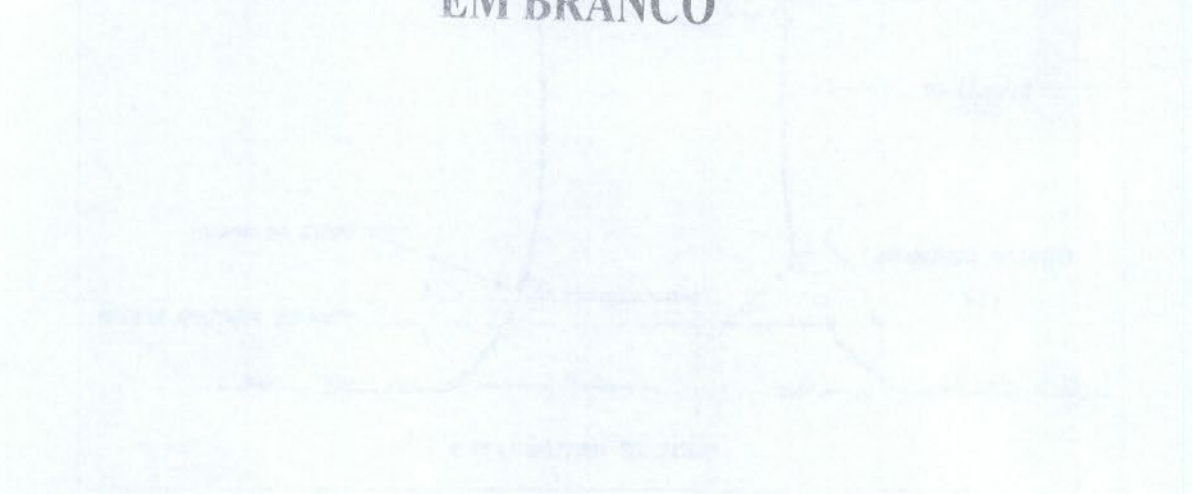


Figure 1. Effect of background color on response time and error rate.

The results of the present study are consistent with previous research on the effects of background color on visual search performance. A white background provides a high level of contrast, which makes it easier for the visual system to detect and discriminate between the target and the distractors. In contrast, a black background reduces the contrast, making the task more difficult and leading to slower response times and higher error rates. These findings support the idea that background color is an important factor in the design of visual displays and user interfaces. By using a white background, designers can improve the usability and efficiency of their systems.



Figura 4.2 Como deve ser estocado material vegetal.

O empilhamento do subproduto além de facilitar a contabilização, auxiliará na organização do canteiro de obra e dificultará a utilização do mesmo pela fauna, como abrigo temporário. Pois quando disposto de maneira organizada os troncos não proporcionam a mesma quantidade e diversidade de refúgios para a fauna se abrigar, mesmo que temporariamente.

4.2.2.4 Cronograma

O Plano de Corte deverá ser realizado antes do início das atividades de supressão, com a identificação e marcação das árvores a serem suprimidas. Deverá ser emitido um relatório final de supressão de vegetação, para cada etapa executada.

Estes relatórios deverão ser confeccionados pela equipe de supervisão ambiental em consonância com a equipe de supervisão de obras.

4.2.2.5 Indicadores de Desempenho

O desempenho deste Plano será medido por meio dos relatórios que conterão todas as informações sobre o andamento do mesmo. O mesmo deverá conter um mapa da vegetação suprimida, relação sucinta das espécies constantes, atividades realizadas para a supressão, quantidade de material lenhoso gerado com a supressão, destinação do material lenhoso, entre outras informações pertinentes.

A equipe de supervisão ambiental do empreendedor deverá acompanhar todo o processo, certificando-se que todas as premissas estabelecidas sejam cumpridas na sua integralidade. Esta mesma equipe ficará responsável pela confecção e apresentação dos relatórios ao órgão licenciador.

EM BRANCO

4.2.3 PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA RECUPERAÇÃO DE APP

Esse Programa será aplicado devido à necessidade de monitorar o estabelecimento de vegetação nativa em áreas de supressão de vegetação exótica. Possui o intuito, juntamente com o plano de corte, de efetuar o controle e erradicação de espécies vegetais exóticas invasoras, de modo a não comprometer a área em recuperação.

4.2.3.1 Objetivos

O objetivo principal do Programa de Monitoramento da Recuperação de APP está relacionado compensação do impacto da supressão da vegetação exótica existente entre exemplares de vegetação nativa, verificando a presença de novos indivíduos de espécies exóticas a serem suprimidas como continuação da medida de controle e erradicação das espécies exóticas.

4.2.3.2 Metas

As metas, deste Programa, serão:

- I. Acompanhar o estabelecimento e o desenvolvimento de espécies nativas nas áreas impactadas com a retirada das espécies exóticas;
- II. Verificar a presença de novo indivíduos de espécies exóticas a serem suprimidas;
- III. Indicar as atividades a serem executadas para o controle e erradicação de espécies vegetais exóticas invasoras nas APP a serem recuperadas.

4.2.3.3 Metodologia

A condução da regeneração é um processo simples e mais acessível, que consiste no estabelecimento de espécies de forma natural. Esta técnica preconiza a chegada de sementes por meio da dispersão e do banco de sementes existente no local.

O procedimento inicial consiste na supressão e conseqüente retirada de toda a vegetação exótica existente no local, que causam a degradação da área de preservação permanente. Posteriormente deve-se realizar o cercamento e isolamento desta área para evitar a entrada de animais domésticos de grande porte (principalmente bovinos), pois conforme Schneider et al. (2016), o pastoreio de bovinos em matas naturais implica em problemas de desenvolvimento e produtividade de essências florestais, bem como na degradação do solo pela erosão. Entretanto, a atividade de cercamento deverá ser realizada se necessário.

O acompanhamento, deve ser implementado como etapa subsequente a supressão e retirada da vegetação exótica, sendo uma etapa essencial e necessária para a verificação do estabelecimento de espécies nativas na área a ser recuperada. É o acompanhamento sistematizado, de seis em seis meses, que garante o mínimo de informações para que sejam efetuadas as alterações necessárias no projeto de recuperação de APP, caso necessário. Para tanto, alguns parâmetros devem observados para garantir o desenvolvimento e retorno das qualidades ambientais das APP:

- I. Presença de diversidade de regeneração espontânea;
- II. Aumento da cobertura do solo por espécies nativas;
- III. Redução e eliminação da cobertura de espécies exóticas invasoras.

Estas atividades deverão ser desenvolvidas por técnicos habilitados, que deverão identificar todas as espécies de plântulas que estão se desenvolvendo na área em recuperação, bem como quantifica-las. Caso ocorra o estabelecimento de novas espécies exóticas, estas

EM BRANCO



deverão ser suprimidas para evitar o seu estabelecimento e consequente produção de sementes e propágulos.

O sucesso das atividades a serem desenvolvidas para a recuperação da APP será medido de acordo o desenvolvimento da vegetação em processo de condução da regeneração natural. Este processo deve ser acompanhado por técnicos e apresentado para os órgãos responsáveis posteriormente. Caso os objetivos e metas propostos não sejam alcançados, o programa será reavaliado e adequações técnicas pertinentes deverão ser adotadas.

4.2.3.4 Cronograma

O acompanhamento deverá iniciar juntamente com a atividade de supressão, fazendo-se uma prévia avaliação do local, devendo orientar na execução da limpeza e auxiliando na execução do Plano de Corte. Os profissionais envolvidos deverão orientar na execução do cercamento e isolamento da área, deve-se executar o registro fotográfico de todas as atividades para emissão de relatórios de acompanhamento e avaliação. Estes relatórios deverão ser confeccionados pela equipe de supervisão ambiental em consonância com a equipe de supervisão de obras e deverão ser emitidos após a realização das atividades de recuperação e após cada acompanhamento do estabelecimento da vegetação.

4.2.3.5 Indicadores de Desempenho

O desempenho deste programa será medido por meio dos relatórios semestrais, por no mínimo de dois anos, que conterão todas as informações sobre o andamento do mesmo. O mesmo deverá conter memorial fotográfico do local com informações sobre o desenvolvimento da vegetação entre outras informações pertinentes.

A equipe de supervisão ambiental do empreendedor deverá acompanhar todo o processo, certificando-se que todas as premissas estabelecidas sejam cumpridas na sua integralidade. Esta mesma equipe ficará responsável pela confecção e apresentação dos relatórios ao órgão licenciador.

EM BRANCO

4.3 Informação sobre existência de espécies sobre regime de proteção legal, e sua medida compensatória.

Não foi identificada a existência de espécies sobre o regime de proteção legal no trecho em questão.



EM BRANCO



1539-R-EST-AMB-06-00

4 CONCLUSÃO

EM BRANCO

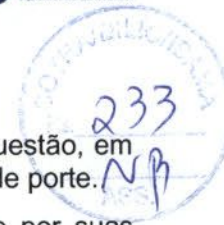
5 CONCLUSÃO

Como pode ser observado no levantamento de campo realizado no trecho em questão, em termos de volume, o predomínio nas espécies exóticas são os indivíduos de grande porte.

Dentre as espécies exóticas predominam exemplares do tipo *Pinus Elliotti*, que por suas características de dominância, sombreamento e tendência ao aumento da acidez do solo, em grande parte devida a lenta decomposição da serrapilheira, dificulta a germinação de espécies nativas, formando assim um sub-bosque homogêneo de Pinus.

Quanto à distribuição espacial, observa-se que os *P. ellioti* estão de modo geral agrupados formando pequenos bosques, havendo, contudo, a presença de árvores de grande porte isoladas em meio à vegetação nativa.

As demais espécies exóticas são representadas principalmente por *Eucalyptus sp.*, que ao contrário dos Pinus, estão especialmente representados por pequenos bosques, com a presença de sub-bosques com grande quantidade e variedade de espécies nativas.



CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

EM BRANCO



1539-R-EST-AMB-06-00

7 BIBLIOGRAFIA

A small, handwritten blue mark or signature located in the bottom right corner of the page.

EM BRANCO

6 BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Lei N° 12.651, de 25 de maio de 2012. **Código Florestal Brasileiro**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em: 14/03/2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Resolução do CONAMA N°429**, de 28 de Fevereiro de 2011. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=644>. Acessado em 17/03/2016.

FITZ, P. R. **Geoprocessamento sem complicação**. São Paulo: Oficina de Textos, 2008. 160 p.

LEITE, P. F.; KLEIN, R. M. Vegetação. In: IBGE. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Geografia do Brasil: Região Sul. Rio de Janeiro: 1990. p.113-150.

RAMBO, B. **A fisionomia do Rio Grande do Sul**. Selbach, Porto Alegre. 1956.

RIO GRANDE DO SUL. **Central de Informações**. Disponível em: <http://www.centraldeinformacao.rs.gov.br/conteudo/1063/e-necessario-licenca-para-cortar-arvores-exoticas-como-eucalipto,-acacia-ou-pinus>. Acesso em: 14/03/2016.

RIO GRANDE DO SUL. Lei N° 9.519, de 21 de Janeiro de 1992. Institui o **Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul**. Disponível em: <https://www.mprs.mp.br/ambiente/legislacao/id606.htm>. Acesso em: 14/03/2016.

RIO GRANDE DO SUL. **INST NORMAT SEMA N° 12/14- ESTABELECE PROCED CONTROLE E ERRADICAÇÃO ESP PLANTAS EXOT INVASORAS ENQ CATEG 1_PORT SEMA N° 79_DIA 12_12**. Disponível em: http://www.sema.rs.gov.br/upload/Inst%20Normat%202012_estab%20proced%20controle%20e%20erradica%C3%A7%C3%A3o%20esp%20PLANTAS%20EX%3%93TICAS%20INVASORAS_categoria%201_Port%20SEMA%20n%C2%BA%2079.pdf. Acesso em: 17/03/2016.

RIO GRANDE DO SUL. **PORTARIA SEMA N° 79_2013- RECONHECE A LISTA ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS RS E DEMAIS CLASSIFICAÇÕES_NORMAS DE CONTROLE E OUTRAS PROVIDENCIAS**. Disponível em: http://www.sema.rs.gov.br/upload/Portaria%20SEMA%20n%C2%BA%2079_2013-%20reconhece%20a%20lista%20Esp%C3%A9cies%20Ex%C3%B3ticas%20Invasoras%20RS%20e%20demais%20classifica%C3%A7%C3%B5es_normas%20de%20controle%20e%20outras%20providencias.pdf. Acesso em: 17/03/2016.

SCHNEIDER et al. (2016). **Influência do pisoteio de bovinos em áreas florestais**. Disponível em: https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwjbrZue8tHLAhXih5AKHRHEDUUQFgghMAA&url=http%3A%2F%2Ffojs.c3sl.ufpr.br%2Ffojs%2Findex.php%2Ffloresta%2Farticle%2Fdownload%2F6209%2F4426&usq=AFQjCNGHIOihkft_9QRgiSBW6uagpLZfKg&bvm=bv.117218890,d.Y2l. Acessado em: 21/03/2016.

EM BRANCO



1539-R-EST-AMB-06-00

ANEXOS

EM BRANCO

ANEXOS



1539-R-EST-AMB-06-00

A small, handwritten blue mark or signature is located in the bottom right corner of the page.

EM BRANCO

ANEXO 1 – Anotação de Responsabilidade Técnica



1539-R-EST-AMB-06-00

A small, handwritten mark or signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

EM BRANCO

Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nosso Número: 07344263.42

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: EQUIPE ART Vínculo: 6976837
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS163816 Profissional: ANELISE SEVERO ROCHA E-mail: anelise_severo@yahoo.com.br
 RNP: 2207708489 Título: Engenheira Florestal
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MAGNA ENGENHARIA LTDA E-mail:
 Endereço: DOM PEDRO II 331 Telefone: 51 21040000 CPF/CNPJ: 33.980.905/0001-24
 Cidade: PORTO ALEGRE Bairro.: HIGIENÓPOLIS CEP: 90550142 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: DEPTO NAC DE INFRA-ESTRUT DE TRANSP-DNIT
 Endereço da Obra/Serviço: RODOVIA SUPERVISÃO DAS OBRAS DO CREMA - LOTE 2 - R CPF/CNPJ:
 Cidade: PORTO ALEGRE Bairro: CEP: UF:RS
 Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Dimensão(m²): Vir Contrato(RS): 8.634.000,00 Honorários(RS):
 Data Início: 11/06/2013 Prev.Fim: 10/06/2016 Ent.Classe: SERGS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Supervisão	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	2.291,80	KM
Monitoramento Ambiental	Meio Ambiente	2.291,80	KM
Elaboração	LAUDOS QUALI-QUANTITATIVOS DA VEGETAÇÃO	2.291,80	KM
Supervisão	Meio Ambiente	2.291,80	KM
Supervisão	Meio Ambiente - Monitoramento Ambiental	2.291,80	KM

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima ANELISE SEVERO ROCHA Profissional	De acordo MAGNA ENGENHARIA LTDA Contratante
--------------	--	---



Consulta emissão de comprovantes

A33J281522043933066
 23/04/2014 15:36:51

28/04/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:36:52
 341503415 0026

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MAGNA CREMA 1539
 AGENCIA: 3415-D CONTA: 1.528-8
 =====
 BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE
 =====
 04192100675015117507734426340468160510000006364
 NR. DOCUMENTO 42.801
 DATA DO PAGAMENTO 28/04/2014
 VALOR DO DOCUMENTO 63,64
 VALOR COBRADO 63,64
 =====
 NR.AUTENTICACAO D.C3A.826.200.CF5.01A

(Handwritten mark)

Contratado

Nr.Carteira: RS163816 **Profissional:** ANELISE SEVERO ROCHA **E-mail:** anelise_severo@yahoo.com.br
Nr.RNP: 2207708489 **Título:** Engenheira Florestal **Nr.Reg.:**
Empresa: NENHUMA EMPRESA

Contratante

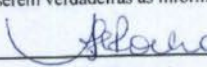
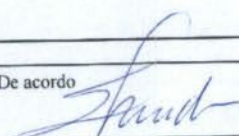
Nome: MAGNA ENGENHARIA LTDA **E-mail:**
Endereço: DOM PEDRO II 331 **Telefone:** 51 21040000 **CPF/CNPJ:** 33.980.905/0001-24
Cidade: PORTO ALEGRE **Bairro:** HIGIENÓPOLIS **CEP:** 90550142 **UF:** RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

Apoio Técnico à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul e Respectivas Unidades Locais - Supervisão da Execução das Obras do CREMA e demais Obras de Manutenção Rodoviária.

Rodovias:

- BR-158 - Entronc. RS-527(Júlio de Castilhos) - Entronc. BR-287 (B) (Santa Maria), segmento: 263,6 a 329,9
 - BR-287 - Entronc. RS-509(Camobi) - Entronc. BR-158(A) (Santa Maria), segmento: 232,7 a 241,7
 - BR-287 - Entronc. BR-158(B) - Entronc. BR-285(A)/472 (p/ Itaqui), segmento: 247,4 a 533,6
 - BR-287 - Entronc. BR-285(A) 472 - Acesso Front. c/ Argentina, segmento: 533,6 a 535,3
 - BR-287 - Acesso a São Vicente do Sul, segmento: 0,0 a 1,1
 - BR-290 - Entronc. BR-153(B) (p/ Bagé) - Entronc. BR-473(A) (São Gabriel), segmento: 316,8 a 412,4
 - BR-392 - Santana da Boa Vista - Entronc. BR-158(A) (Santa Maria), segmento: 199,9 a 352,7
 - BR-153 - Entronc. BR-287(B) - Cachoeira do Sul (Início Pista Dupla), segmento: 373,6 a 406,6
 - BR-153 - Travessia de Cachoeira do Sul, segmento: 406,6 a 410,6
 - BR-153 - Cachoeira do Sul - Entronc. BR-290(A), segmento: 410,6 a 436,8 BR-153
 - BR-153 - Acesso ao Porto de Cachoeira do Sul, segmento: 0,0 a 8,7
 - BR-101 - Tavares - São José do Norte, segmento: 281,1 a 410,7
 - BR-153 - Entronc. BR-290(B) - Front. Uruguai (Aceguá), segmento: 491,3 a 699,1
 - BR-293 - Acesso a Pelotas (km 0,0 - Entronc. BR-116(A)/392(A)/471(A), segmento: 0,0 a 5,3 BR-392
 - BR-392 - Acesso aos Molhes da Barra, segmento: 0,0 a 5,
 - BR-471 - Quinta - Front. c/ Uruguai(Chuí), segmento: 471,6 a 692,6
 - BR-158 - Entronc. BR-287(B) (Santa Maria) - Entronc. BR-290(A), segmento: 329,9 a 446,6
 - BR-158 - Entronc. BR-290(B) (Rosário do Sul) - Livramento (Início Pista Dupla), segmento: 468,2 a 569,4
 - BR-158 - Travessia de Livramento em Pista Dupla, segmento: 569,4 a 571,9
 - BR-158 - Livramento (Acesso a Aduana), segmento: 0,0 a 4,5
 - BR-158 - Acesso CISM - IIIº Exército em Santa Maria, segmento: 0,0 a 3,3
 - BR-293 - Entronc. BR-153 (Bagé) - Entronc. BR-158(A) (p/ Rosário do Sul), segmento: 172,5 a 305,2
 - BR-293 - Entronc. BR-158(B) (Livramento) - Quarai (Entronc. BR-377/RS-060), segmento: 336,6 a 442,8
 - BR-293 - Acesso à Bagé (no km 181,8), segmento: 0,0 a 4,3
 - BR-293 - Acesso a Fronteira (Quarai - Ponte da Concórdia), segmento: 0,0 a 2,1
 - BR-290 - Entronc. BR-473 (São Gabriel) - Front. c/ Argentina, segmento: 412,4 a 724,8
 - BR-472 - Entronc. BR-285/287 (p/ São Borja) - Front. c/ Uruguai, segmento: 406,7 a 658,9
- Com extensão total de 2.291,80 km
 Contrato 422/2013 DNIT - CONSÓRCIO MAGNA/ENECON
 50% Magna (Líder)
 50% Enecon
 Projeto 1539

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  Profissional	De acordo  Contratante
--------------	---	---

Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

1-ART Nº:
2014/02485

CONTRATADO

2. Nome: ODIMAR LORINI DA COSTA		3. Registro no CRBio: 041816/03-D	
4. CPF: 920.284.380-53	5. E-mail: odimarlc@gmail.com	6. Tel: (51)32680256	
7. End.: AV WENCESLAU ESCOBAR, 2038/1201-A		8. Compl.:	
9. Bairro: TRISTEZA	10. Cidade: PORTO ALEGRE	11. UF: RS	12. CEP: 91900-000

CONTRATANTE

13. Nome: MAGNA ENGENHARIA LTDA.	
14. Registro Profissional:	15. CPF / CGC / CNPJ: 33.980.905/0001-24
16. End.: RUA DOM PEDRO II 331	
17. Compl.:	18. Bairro: SAO JOAO
19. Cidade: PORTO ALEGRE	
20. UF: RS	21. CEP: 90550-142
22. E-mail/Site: www.magnaeng.com.br	

DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

23. Natureza : 1. Prestação de serviço
 Atividade(s) Realizada(s) : Execução de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços; Coordenação/orientação de estudos/projetos de pesquisa e/ou outros; Emissão de laudos e pareceres;

24. Identificação : LAUDO DE COBERTURA VEGETAL.

25. Município de Realização do Trabalho: SANTIAGO

26. UF: RS

27. Forma de participação: EQUIPE

28. Perfil da equipe: BIÓLOGOS E ENGENHEIRO FLORESTAL.

29. Área do Conhecimento: Botânica;

30. Campo de Atuação: Meio Ambiente

31. Descrição sumária : ELABORAR LAUDO DE COBERTURA VEGETAL, REFERENTE A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CREMA E DEMAIS OBRAS DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA (CONTRATO TT-422/2013-00), PARA A LIMPEZA DA FAIXA DE DOMÍNIO, 10 METROS A PARTIR DO BORDO DA RODOVIA, DA BR-287/RS REFERENTE AO SEGMENTO KM 349 AO KM 397, COM 48 KM DE EXTENSÃO.

32. Valor: R\$ 7.500,00	33. Total de horas: 200	34. Início: JAN/2014	35. Término: MAR/2014
-------------------------	-------------------------	----------------------	-----------------------

36. ASSINATURAS

37. LOGO DO CRBio

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Data: 17.02.14 Assinatura do Profissional  Odimar Lorini da Costa Biólogo - Responsável Técnico CRBio - 41816-03 Magna Engenharia Ltda	Data: 18.02.14 Assinatura e Carimbo do Contratante MAGNA ENGENHARIA LTDA.  Edgar Hernandez Candia Diretor Executivo CREA/RS 004888-D
---	---



38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO

39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO

Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse

Data: 29/07/14 Assinatura do Profissional  Odimar Lorini da Costa Biólogo - Responsável Técnico CRBio - 41816-03 Magna Engenharia Ltda	Data: / / Assinatura e Carimbo do Contratante  Edgar Hernandez Candia Diretor Executivo CREA/RS 004888-D
---	--

Data: / / Assinatura do Profissional
Data: / / Assinatura e Carimbo do Contratante

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS

NÚMERO DE CONTROLE: 2460.7794.9991.3757

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio03.gov.br



001-9 |

C.C 1539 BL 287/RS

Recibo do Sacado

Local de Pagamento PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 09.03.2014
Cedente Conselho Regional de Biologia - 3 Região					Agência/Código do Cedente 2806-1 / 6058-5
Data de Emissão 17.02.2014	Número do Documento 041816	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento 17.02.2014	Nosso Número/Código Documento 22087429000074793
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 35,70
Instruções - Texto de responsabilidade do cedente 140066 TAXA DE ART ELETRÔNICA 35,70					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos R\$ 0,00
					(=) Valor Cobrado R\$ 35,70

Sacado ART Nº 2014/02485
 ODIMAR LORINI DA COSTA Registro : 041816/03-D
 AV WENCESLAU ESCOBAR, 2038/1201-A TRISTEZA
 91900-000 PORTO ALEGRE RS CX. PT.:

----- Autenticação Mecânica -----

Sacador/Avalista

EMPRESARIAL

06/03/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:16:15
 341503415 0030

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

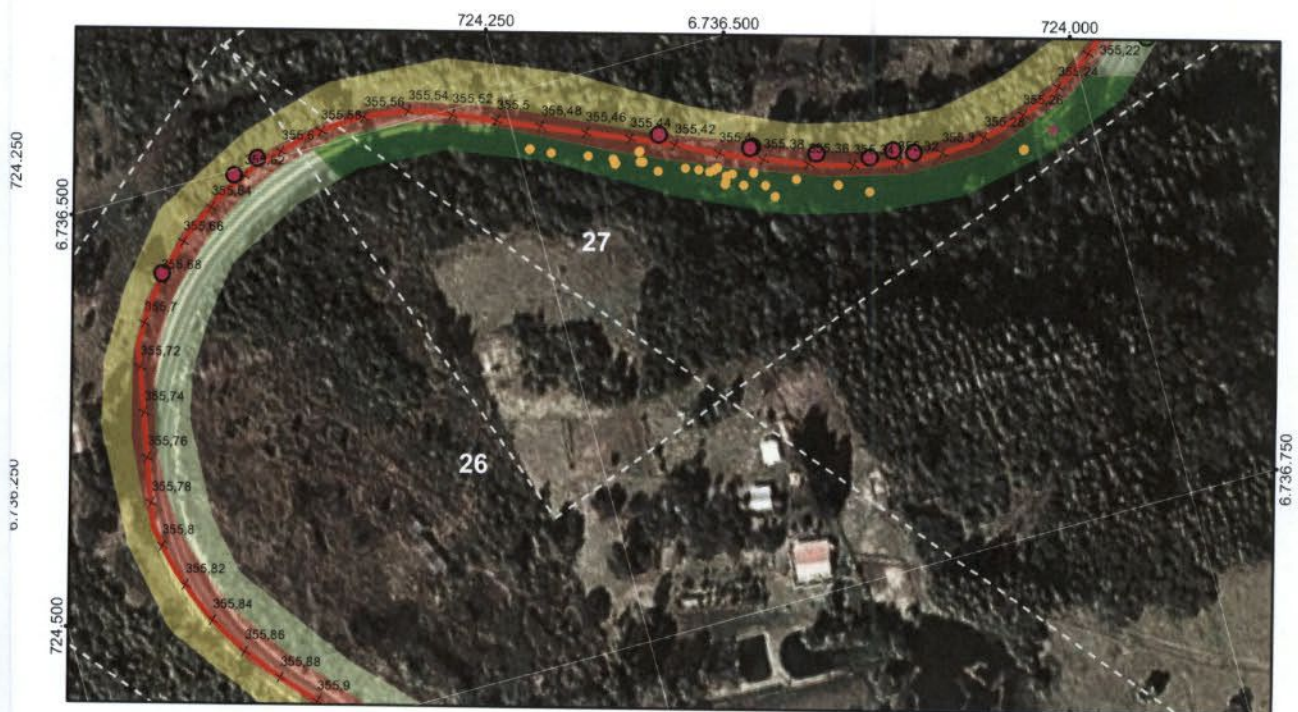
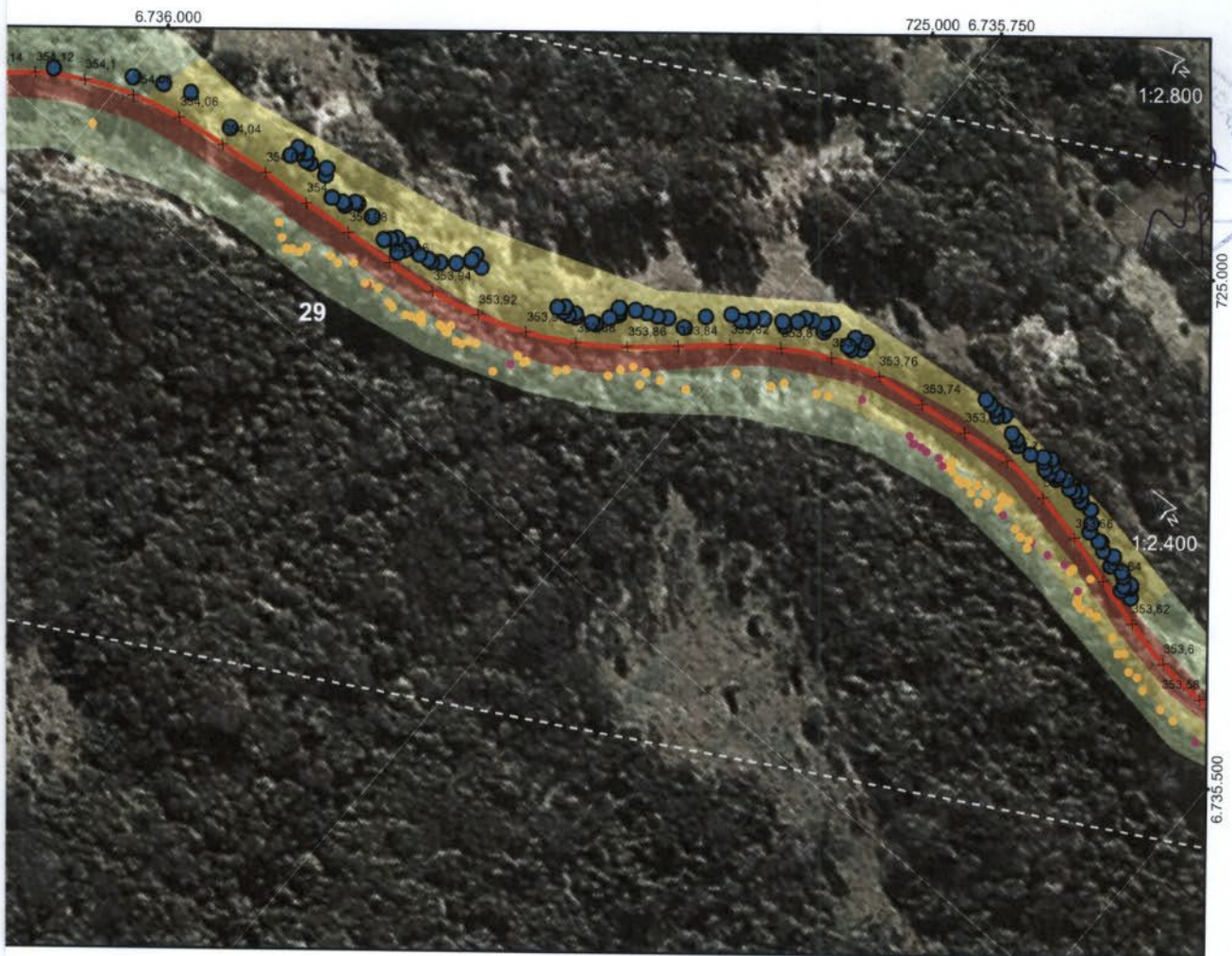
CLIENTE: MAGNA ENGENHARIA LTDA
 AGENCIA: 3415-0 CONTA: 62.116-1
 =====
 BANCO DO BRASIL
 =====
 00190000090220874290400074793183659970000003570
 NR. DOCUMENTO 30.605
 NOSSO NUMERO 22087429000074793
 CONVENIO 02208742
 CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
 AGENCIA/COD. CEDENTE 2806/00006058
 DATA DE VENCIMENTO 09/03/2014
 DATA DO PAGAMENTO 06/03/2014
 VALOR DO DOCUMENTO 35,70
 VALOR COBRADO 35,70
 =====
 NR. AUTENTICACAO E.077.DFB.926.E36.80E

ANEXO 2 – Mapa da Vegetação Arbórea Exótica em APP/Trecho do km 353+600 ao km 355+900



1539-R-EST-AMB-06-00

EM BRANCO



DIMENSÕES SUPERIORES AO TAMANHO SUPORTADO

- | | | |
|-------------------|------------------|-------------------|
| ● Cupressus sp. | ● Água | × Estaqueamento |
| ● Eucalyptus sp. | ● Nativa Média | — Eixo do Projeto |
| ● Hovenia dulcis | ● Nativa Inicial | — Hidrografia |
| ● Melia azedarach | ● Exótica | ○ APP |
| ● Pinus eliottii | ● Estrada | |

DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

CONDOMÍNIO

MAGNA ENGENHARIA

ENECON Engenharia e Consultoria em Obras e Serviços

Supervisão da Execução das Obras do CREMA e demais Obras de Manutenção Rodoviária - Lote 2

Mapa da Vegetação Arbórea Exótica em APP
Trecho do km 353+600 ao km 355+900

Figura:
Anexo

tel Superm

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Sul - RS
 Gabinete-Rs



MEM. 02023.000056/2017-88 GABIN/RS/IBAMA

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2017

Ao Senhor Coordenador da COTRA

Assunto: **Ofício 079/PRM-SMA/GAB3**

Apraz-me cumprimentá-lo, considerando o ofício 079/PRM-SMA/GAB3, em anexo, encaminhado à Vossa Senhoria o presente, a fim de que seja atendida a demanda ao Ministério Público Federal do polo de Santa Maria/Santiago/RS. Em caso de resposta direta ao solicitante das informações, encaminhar cópia a esta superintendência.

Atenciosamente,

CLAUDIA PEREIRA DA COSTA
 Superintendente do IBAMA

*A analista ambiental
 Carla Fonseca,
 Para atendimento.
 Em 24/02/17.*

*Julevânia A. de Aguiar
 Coordenadora de Licenciamento de
 Transportes - Substituta
 Matrícula: 1572065*

*ao analista Henrique Juca,
 para anexar ao processo.
 minuta de ofício encaminhada
 em 3/3/17.
 Em tempo, solicito cópia do processo PI
 atendimento da demanda*

CP
Carla Fonseca de Aguiar Costa
 Coordenadora de Licenciamento de
 Transportes - Substituta
 COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

02 1001 0079/2015
(10F)

DIGITALIZADO NO IBAMA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO/RS**

Ofício nº 79/PRM-SMA/GAB3
(FAVOR MENCIONAR ESTE NÚMERO NA RESPOSTA)

Santa Maria, 26 de janeiro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
KURIAKIN HUMBERTO TOSCAN
Superintendente do IBAMA no Rio Grande do Sul – IBAMA
Rua Miguel Teixeira, nº 126 - Cidade Baixa
90050-250 - Porto Alegre – RS

MMA/IBAMA/SUPES/RS
DOCUMENTO: <u>OF</u>
Nº <u>02023.000532/2017-61</u>
DATA: <u>06/02/2017</u>

Ref.: Inquérito Civil nº 1.29.008.000553/2012-61¹
Assunto: solicita informações.

Senhor Superintendente,

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por sua Procuradora da República signatária, visando a instruir os autos em epígrafe, cujo objeto é a “*verificação da implementação de medidas de segurança pública e proteção ambiental em trecho da BR 287, entre os municípios de Santiago e Jaguari*”, ao tempo em que lhe encaminha cópia das fls. 230 e 233/237 solicita a Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da missiva, informe, quanto ao teor do parecer encaminhado por meio do OF 02001.013083/2016-98 DILIC/IBAMA:

(a) se o DNIT já fora notificado acerca do teor do referido parecer, informando os desdobramentos decorrentes de tal notificação;

(b) se o pedido de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV formulado pelo DNIT (Processo nº 02001.007099/2015-81) contempla somente a supressão de espécies exóticas e, na hipótese de se referir, também, à supressão de espécies nativas, qual a previsão para conclusão de estudo de inventário relativo às espécies nativas, informando, quanto à efetiva realização da supressão requerida, se é possível, do ponto de vista técnico e burocrático, a execução parcial de tal supressão (primeiramente as espécies exóticas e, em momento posterior, as nativas);

(c) considerando-se a distinção estabelecida no parecer anexo, relativa à diferenciação de supressão de espécies exóticas e nativas, qual a previsão de emissão da ASV requerida pelo DNIT;

(d) encaminhe cópia integral, preferencialmente em mídia ótica, do Processo nº 02001.007099/2015-81.

Atenciosamente,

LARA MARINA ZANELLA MARTINEZ CARO
Procuradora da República

¹ Portaria IC nº 040/2013 disponível em http://www.mpf.mp.br/rs/atos-e-publicacoes/pii/prm-santa_maria



DI. TALLADONIA



MINISTERIO PUBLICO DO RIO DE JANEIRO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Sul - RS
Gabinete-Rs
Rua Miguel Teixeira, nº 126 Porto Alegre - RS
CEP: 90050-250 e (51) 3225-2144, 3214-3400, 3214-3471
www.ibama.gov.br

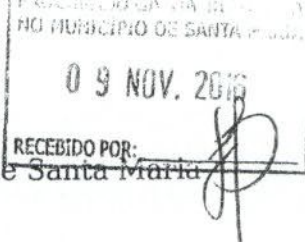


OF 02023.001831/2016-31 GABIN/RS/IBAMA

PRM-SMA-RS 11442, 2016

Porto Alegre, 01 de novembro de 2016.

À Senhora
Lara Marina Zanella Martínez Caro
Procuradora da República da Procuradoria da República no Município de Santa Maria
Alameda Antofagasta 67
SANTA MARIA - RIO GRANDE DO SUL
CEP.: 97050660




Assunto: **Resposta ao Ofício nº1626/PRM-SMA/GAB3. Inquérito Civil nº1.29.008.00055/2012-61.**

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção ao vosso requerimento, informo que o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental de Regularização da BR 287, sob o número 02001.007099/2015-81, encontra-se em tramitação junto a Coordenação de Transportes - COTRA, da Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC, no IBAMA/SEDE, em Brasília.
2. Informo que o supracitado Ofício foi encaminhado ao setor competente para elaboração das informações, ao que solicitamos dilação de prazo para resposta em 10 (dez) dias úteis.

Atenciosamente,


KURIAKIN HUMBERTO TOSCAN
Superintendente Substituto do IBAMA



CONFERE COM O ORIGINAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



CONFERE COM O ORIGINAL

OF 02001.013083/2016-98 DILIC/IBAMA

PRM-SMA-RS 12676 / 2016

Brasília, 28 de novembro de 2016.

À Senhora
Lara Marina Zanella Martínez Caro
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Pr/Rio Grande do Sul
Alameda Antofogasta, 67 Nossa Senhora das Dores
SANTA MARIA - RIO GRANDE DO SUL
CEP.: 97050660

Assunto: **Ofício nº 1626/PRM-SMA/GAB3 - ASV BR-287 - Santiago a Jaguari Ref. IC nº 1.29.008.000553/2012-61**



Senhora Procuradora da República,

1. Trata-se do Ofício nº 1626/PRM-SMA/GAB3, de 07 de outubro de 2016, em que a Procuradoria da República Pólo Santa Maria/Santiago/RS solicita informações sobre a eventual conclusão da análise referente ao requerimento de emissão de Autorização de Supressão Vegetal - ASV pelo DNIT para a rodovia BR-287, trecho Santiago a Jaguari, assunto relacionado ao objeto do Inquérito Civil nº 1.29.008.000553/2012-61.

2. A respeito do assunto, informamos que houve a análise do pleito após o envio das complementações necessárias pela firma contratada pelo DNIT referente ao inventário florestal e respectivas volumetrias de espécies exóticas e nativas, áreas de supressão vegetal dentro da faixa de domínio e de intervenção em área de preservação permanente, conforme parecer em anexo.

3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



PAR. 02001.003303/2016-75 COTRA/IBAMA

Assunto: Obras de melhoria da segurança da Rodovia BR-287/RS.

Origem: Coordenação de Transporte

REFERENCIA: OF 02001.007284/2016-56/DNIT, OF 02023.004108/2016-12/DNIT

Ementa: Obras de manutenção da Rodovia BR-287/RS, segmento: km 330,20 até o km 409,30 no Estado do Rio Grande do Sul.

Introdução

O presente parecer é referente às complementações solicitadas no Ofício N° 02001.000057/2016-08 COTRA/IBAMA, de 05/11/2015 sobre as obras de manutenção da Rodovia BR-287/RS, subtrecho: Entr. RS - 241(p/São Vicente do Sul) - Entr. RS - 168 (p/ Bossoróca), segmento: km 330,20 até o km 409,30 no Estado do Rio Grande do Sul, com vistas à obtenção da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, para supressão de espécies exóticas em meio à vegetação Nativa. Tal análise é referente aos protocolos, N° 02001.007284/2016-56 de 26/04/2016 e N° 02023.004108/2016-12 de 04/07/2016.

Análise

O seguimento da Rodovia BR-287/RS compreendido entre o km 349 e o km 397 está inserido nos biomas Pampa e Mata Atlântica, interceptando quatro formações vegetacionais, sendo estas: Estepe gramíneo lenhosa com floresta de galeria; Savana - Estepe - estepe gramíneo lenhosa com floresta estacional; Floresta Estacional Decidual e Áreas de Formação Pioneira.

A área total compreende um total de 211,17 hectares, onde 72% é ocupado de florestas, compostas por fragmentos secundários de mata nativa (em estágio inicial e médio de regeneração) e talhões de espécies exóticas. A vegetação nativa em estágio inicial compreende 42% do total classificado e estágio médio um total de 10 % do total. A floresta de exóticas corresponde 21% do total mapeado.

O estudo informou somente o inventário relativo a supressão de espécies exóticas, tendo informado que, em momento oportuno, apresentará o inventário contendo as espécies nativas. Assim, tal parecer remete somente a supressão de espécies exóticas, dentro e fora de APP. Assim, foram identificadas 7.759 exemplares de espécies exóticas, 150 em Área de Preservação Permanente - APP e 7.609 fora de APP. Sendo estas *Cupressus ssp.*, *Eucalyptus ssp.*, *Hovenia dulcis*, *Melia azedarach*, *Pinnus elliottii*. Totalizando uma área total de 130,07 hectares sendo 48 km de extensão.

Conforme solicitadas no Ofício N° 02001.000057/2016-08 COTRA/IBAMA, segue apresentação do quadro de áreas, seguidas da proposta de plantio compensatório por intervenção em APP.

Quadro 1: Estimativa de supressão de vegetação exótica entre o km 349 e o km 397 (incluindo APP).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Tipologia	Fitofisionomia	Estágio de Sucessão	Volume (m ³)	Área (ha)		Árvores isoladas	
				Em APP	Fora de APP	Em APP	Fora de APP
Obras de Manutenção	Vegetação Exótica	-	9.785,64	2,09	127,98	150	7.609
TOTAL			9.785,64	130,7		7.759	

De acordo com a resolução CONAMA 369/2006, a compensação por intervenção em APP se dará por plantio compensatório, na proporção de 1:1. Assim, será necessário proceder com o plantio compensatório contemplando uma área de 2,09 hectares ou mesmo 3.483 mudas de espécies nativas nas APPs que sofrerem intervenção, conforme apresentado no documento em análise.

Foi identificado, no meio do inventário das espécies exóticas, uma espécie sob regime de proteção legal, dentro da faixa dos 10 m, sendo esta: *Ficus luschnathiana*. De acordo com o Código Florestal Estadual - Lei 9.519, 21 de janeiro de 1992, Art 33 proíbe o corte das espécies nativas do gênero *Ficus* no Rio Grande do Sul.

O documento em análise apresenta um Plano para efetuar o transplante dessa espécie com manejo adequado, visando proporcionar as melhores condições de sobrevivência desta mesma, em seu novo local de destino.

Conclusão

Diante desta análise, entende-se que foram atendidas as informações complementares referente ao levantamento da vegetação suprimida e quadro de áreas referente à intervenção em APP, que se fazem necessárias para a execução das obras de manutenção da Rodovia BR - 287/RS, subtrecho: Entr. RS - 241(p/São Vicente do Sul) - Entr.RS - 168 (p/ Bossoróca), segmento: km 330,20 até o km 409,30.

De acordo com a resolução CONAMA 369/2006, a compensação por intervenção em APP se dará por plantio, na proporção de 1:1, envolvendo a área de 2,09 hectares ou 3.483 mudas de espécies nativas.

Será efetuado, conforme documento analisado, transplante da espécie *Ficus luschnathiana*, que se encontra sob regime de proteção legal, de acordo com o Código Florestal Estadual do Rio Grande do Sul - Lei 9.519, 21 de janeiro de 1992, Art 33, com manejo adequado, visando proporcionar as melhores condições de sobrevivência dessa espécie.

Desta forma, entende-se ser possível a emissão da ASVm desde que com as seguintes condicionantes:

2 - Condições Específicas:

2.1. Quando iniciada, proceder a supressão estritamente nos quantitativos de áreas relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Inventário Florestal aprovado pelo IBAMA.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Tipologia	Fitofisionomia	Estágio de Sucessão	Volume (m³)	Área (ha)		Árvores isoladas	
				Em APP	Fora de APP	Em APP	Fora de APP
Obras de Manutenção	Vegetação Exótica	-	9.785,64	2,09	127,98	150	7.609
TOTAL			9.785,64	130,7		7.759	

2.2. Comunicar ao IBAMA-Sede com antecedência de 7 dias o início das atividades de supressão;

2.3. Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, relatório final (descritivo e fotográfico);

2.4. Não está autorizada a supressão de vegetação nativa, ainda que estas se encontrem dentro de fragmentos florestais, visto que só foram inventariadas as espécies exóticas;

2.5. Fica expressamente proibida, a instalação de canteiros de obras e jazidas, bem como a deposição e armazenamento de material excedente ou contaminante, ainda que provisoriamente, em Áreas de Preservação Permanente - APPs, áreas úmidas e/ou ecologicamente sensíveis;

2.6. Apresentar projeto de plantio compensatório por intervenção em APP em área de 2,09 hectares num prazo de 120 dias, conforme preconiza a resolução CONAMA 369/2006.

2.7. Após a aprovação do IBAMA, executar o plantio compensatório e monitorá-lo por um período mínimo de 03 (três) anos, realizando periodicamente o replantio de mudas mortas;

2.8. Apresentar em 30 (trinta) dias após o término dos trabalhos de implantação dos plantios compensatórios, relatório, descritivo e fotográfico, mostrando como e onde foi feito o trabalho. A partir deste relatório deverá ser entregue anualmente, durante 3 anos, relatório de monitoramento dos plantios efetuados;

2.9 Transplantar os indivíduos de *Ficus luschnathiana*, e apresentar relatório informando o quantitativo das espécies transplantadas, o local de transplante e o sucesso ou não deste. Em caso de insucesso, incluir no plantio compensatório por intervenção em APP, 25 mudas de *Ficus luschnathiana* para cada indivíduo transplantado sem sucesso.

Brasília, 25 de agosto de 2016

Carla Fonseca de Aquino Costa
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.013083/2016-98 DILIC/IBAMA

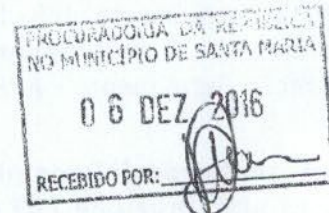
PRM-SMA-RS 12273/2016

Brasília, 28 de novembro de 2016.

À Senhora

Lara Marina Zanella Martínez Caro
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Pr/Rio Grande do Sul
Alameda Antofogasta, 67 Nossa Senhora das Dores
SANTA MARIA - RIO GRANDE DO SUL
CEP.: 97050660

Assunto: **Ofício nº 1626/PRM-SMA/GAB3 - ASV BR-287 - Santiago a Jaguari Ref. IC nº 1.29.008.000553/2012-61**



Senhora Procuradora da República,

1. Trata-se do Ofício nº 1626/PRM-SMA/GAB3, de 07 de outubro de 2016, em que a Procuradoria da República Pólo Santa Maria/Santiago/RS solicita informações sobre a eventual conclusão da análise referente ao requerimento de emissão de Autorização de Supressão Vegetal - ASV pelo DNIT para a rodovia BR-287, trecho Santiago a Jaguari, assunto relacionado ao objeto do Inquérito Civil nº 1.29.008.000553/2012-61.
2. A respeito do assunto, informamos que houve a análise do pleito após o envio das complementações necessárias pela firma contratada pelo DNIT referente ao inventário florestal e respectivas volumetrias de espécies exóticas e nativas, áreas de supressão vegetal dentro da faixa de domínio e de intervenção em área de preservação permanente, conforme parecer em anexo.
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rose M. Hofmann
ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 1150/2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeada por Decreto de 02 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação à:

EMPRESA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
CNPJ: 04.892.707/0001-00
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 671360
ENDEREÇO: SAN Quadra 3, Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 1318
CEP: 70.040-902 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (61) 3315-4185 **FAX:** (61) 3315-4083
REGISTRO NO IBAMA: 02001.007099/2015-81

Relativa à supressão de vegetação exótica e intervenção em APP para realização de obras de manutenção da Rodovia BR-287/RS, subtrecho: RS, subtrecho: Entr. RS – 241(p/São Vicente do Sul) – Entr.RS – 168 (p/ Bossoróca), segmento: km 330,20 até o km 409,30 no Estado do Rio Grande do Sul.

A área total objeto de intervenção consta na Condição Específica 2.1 desta Autorização.

Esta Autorização de Supressão de Vegetação está autorizada de acordo com os ditames da Portaria MMA Nº 289/2013 e é válida pelo período de 24 meses, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes no processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília/DF,

22 SET 2016

SUELY ARAÚJO
Presidente do IBAMA

RECEBIDO
Em, 09/02/17
Ass.: Carolina

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 1150/2016

1 – Condições Gerais:

- 1.1. O empreendedor é o responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3. No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA;
- 1.4. Deverá ser dado aproveitamento econômico ao material lenhoso resultante das atividades de supressão de vegetação, sendo que o transporte e o armazenamento desse material deverão, quando resultantes da supressão de vegetação nativa, ser precedidos da obtenção de Documento de Origem Florestal – DOF;
- 1.5. Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização e do inventário florestal aprovado pelo IBAMA, bem como os registros das motosserras utilizadas na supressão da vegetação;
- 1.6. O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual necessários;
- 1.7. Não é permitido:
 - a utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
 - uso do fogo para eliminação da vegetação, bem como a queima do material oriundo do desmatamento;
- 1.8. Havendo necessidade de renovação desta Autorização, o empreendedor deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.
- 1.9. A renovação desta Autorização está vinculada ao início da execução do projeto de plantio compensatório aprovado pelo IBAMA.

RECEBIDO
Em
de

11 SET 2016

Aracy

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
CONTINUAÇÃO



2 – Condições Específicas:

2.1. Quando iniciada, proceder com a intervenção nos quantitativos de áreas relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Inventário Florestal aprovado pelo IBAMA.

Tipologia	Fitofisionomia	Volume (m ³)	Área (m ²)		Árvores Isoladas	
			Em App	Fora App	Em App	Fora App
Obras de Manutenção	Vegetação exótica	9.785,64	2,09	127,98	150	7609
Total:		9.785,64	130,7		7,759	

2.2. Comunicar ao IBAMA-Sede, com antecedência de 7 dias, o início e o final das obras;

2.3. Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, relatório final (descritivo e fotográfico);

2.4. Não está autorizada a supressão de vegetação nativa, ainda que estas se encontrem dentro de fragmentos florestais, visto que só foram inventariadas as espécies exóticas;

2.5. Fica expressamente proibida, a instalação de canteiros de obras e jazidas, bem como a deposição e armazenamento de material excedente ou contaminante, ainda que provisoriamente, em Áreas de Preservação Permanente – APPs, áreas úmidas e/ou ecologicamente sensíveis;

2.6. Apresentar projeto de plantio compensatório por intervenção em APP em área de 2,09 hectares num prazo de 120 dias, conforme preconiza a resolução CONAMA 369/2006.

2.7. Após a aprovação do IBAMA, executar o plantio compensatório e monitorá-lo por um período mínimo de 03 (três) anos, realizando periodicamente o replantio de mudas mortas;

2.8. Apresentar em 30 (trinta) dias após o término dos trabalhos de implantação dos plantios compensatórios, relatório, descritivo e fotográfico, mostrando como e onde foi feito o trabalho. A partir deste relatório deverá ser entregue anualmente, durante 3 anos, relatório de monitoramento dos plantios efetuados;

2.9. Transplantar os indivíduos de *Ficus luschnathiana*, e apresentar relatório informando o quantitativo das espécies transplantadas, o local de transplante e o sucesso ou não deste. Em caso de insucesso, incluir no plantio compensatório por intervenção em APP, 25 mudas de *Ficus luschnathiana* para cada indivíduo transplantado sem sucesso

[Handwritten signature]



UNITED STATES NATIONAL BUREAU OF STANDARDS
COMMERCIAL

7-10-1964

1. The following information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

2. The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

3. The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

4. The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

5. The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

6. The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

7. The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

8. The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

9. The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

10. The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

11. The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

12. The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

13. The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

14. The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

15. The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.



PAR. 02001.003303/2016-75 COTRA/IBAMA

Assunto: Obras de melhoria da segurança da Rodovia BR-287/RS.

Origem: Coordenação de Transporte

REFERENCIA: OF 02001.007284/2016-56/DNIT, OF 02023.004108/2016-12/DNIT

Ementa: Obras de manutenção da Rodovia BR-287/RS, segmento: km 330,20 até o km 409,30 no Estado do Rio Grande do Sul.

Introdução

O presente parecer é referente às complementações solicitadas no Ofício N° 02001.000057/2016-08 COTRA/IBAMA, de 05/11/2015 sobre as obras de manutenção da Rodovia BR-287/RS, subtrecho: Entr. RS - 241(p/São Vicente do Sul) - Entr.RS - 168 (p/ Bossoróca), segmento: km 330,20 até o km 409,30 no Estado do Rio Grande do Sul, com vistas à obtenção da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, para supressão de espécies exóticas em meio à vegetação Nativa. Tal análise é referente aos protocolos, N° 02001.007284/2016-56 de 26/04/2016 e N° 02023.004108/2016-12 de 04/07/2016.

Análise

O seguimento da Rodovia BR-287/RS compreendido entre o km 349 e o km 397 está inserido nos biomas Pampa e Mata Atlântica, interceptando quatro formações vegetacionais, sendo estas: Estepe gramíneo lenhosa com floresta de galeria; Savana - Estepe - estepe gramíneo lenhosa com floresta estacional; Floresta Estacional Decidual e Áreas de Formação Pioneira.

A área total compreende um total de 211,17 hectares, onde 72% é ocupado de florestas, compostas por fragmentos secundários de mata nativa (em estágio inicial e médio de regeneração) e talhões de espécies exóticas. A vegetação nativa em estágio inicial compreende 42% do total classificado e estágio médio um total de 10 % do total. A floresta de exóticas corresponde 21% do total mapeado.

O estudo informou somente o inventário relativo a supressão de espécies exóticas, tendo informado que, em momento oportuno, apresentar o inventário contendo as espécies nativas. Assim, tal parecer remete somente a supressão de espécies exóticas, dentro e fora de APP. Assim, foram identificadas 7.759 exemplares de espécies exóticas, 150 em Área de Preservação Permanente - APP e 7.609 fora de APP. Sendo estas *Cupressus ssp.*, *Eucalyptus ssp.*, *Hovenia dulcis*, *Melia azedarach*, *Pinnus elliottii*. Totalizando uma área total de 130,07 hectares sendo 48 km de extensão.

Conforme solicitadas no Ofício N° 02001.000057/2016-08 COTRA/IBAMA, segue apresentação do quadro de áreas, seguidas da proposta de plantio compensatório por intervenção em APP.

Quadro 1: Estimativa de supressão de vegetação exótica entre o km 349 e o km 397 (incluindo APP).

VA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Tipologia	Fitofisionomia	Estágio de Sucessão	Volume (m ³)	Área (ha)		Árvores isoladas	
				Em APP	Fora de APP	Em APP	Fora de APP
Obras de Manutenção	Vegetação Exótica	-	9.785,64	2,09	127,98	150	7.609
TOTAL			9.785,64	130,7		7.759	

De acordo com a resolução CONAMA 369/2006, a compensação por intervenção em APP se dará por plantio compensatório, na proporção de 1:1. Assim, será necessário proceder com o plantio compensatório contemplando uma área de 2,09 hectares ou mesmo 3.483 mudas de espécies nativas nas APPs que sofrerem intervenção, conforme apresentado no documento em anexo.

Foi identificado, no meio do inventário das espécies exóticas, uma espécie sob regime de proteção legal, dentro da faixa dos 10 m, sendo esta: *Ficus luschnathiana*. De acordo com o Código Florestal Estadual - Lei 9.519, 21 de janeiro de 1992, Art 33 proíbe o corte das espécies nativas do gênero *Ficus* no Rio Grande do Sul.

O documento em anexo apresenta um Plano para efetuar o transplante dessa espécie com manejo adequado, visando proporcionar as melhores condições de sobrevivência desta mesma, em seu novo local de destino.

Conclusão

Diante desta análise, entende-se que foram atendidas as informações complementares referente ao levantamento da vegetação suprimida e quadro de áreas referente à intervenção em APP, que se fazem necessárias para a execução das obras de manutenção da Rodovia BR - 287/RS, subtrecho: Entr. RS - 241(p/São Vicente do Sul) - Entr.RS - 168 (p/ Bossoróca), segmento: km 330,20 até o km 409,30.

De acordo com a resolução CONAMA 369/2006, a compensação por intervenção em APP se dará por plantio, na proporção de 1:1, envolvendo a área de 2,09 hectares ou 3.483 mudas de espécies nativas.

Será efetuado, conforme documento analisado, transplante da espécie *Ficus luschnathiana*, que se encontra sob regime de proteção legal, de acordo com o Código Florestal Estadual do Rio Grande do Sul - Lei 9.519, 21 de janeiro de 1992, Art 33, com manejo adequado, visando proporcionar as melhores condições de sobrevivência dessa espécie.

Desta forma, entende-se ser possível a emissão da ASVm desde que com as seguintes condicionantes:

2 - Condições Específicas:

2.1. Quando iniciada, proceder a supressão estritamente nos quantitativos de áreas relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Inventário Florestal aprovado pelo IBAMA.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Tipologia	Fitofisionomia	Estágio de Sucessão	Volume (m ³)	Área (ha)		Árvores isoladas	
				Em APP	Fora de APP	Em APP	Fora de APP
Obras de Manutenção	Vegetação Exótica	-	9.785,64	2,09	127,98	150	7.609
TOTAL			9.785,64	130,7		7.759	

2.2. Comunicar ao IBAMA-Sede com antecedência de 7 dias o início das atividades de supressão;

2.3. Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, relatório final (descritivo e fotográfico);

2.4. Não está autorizada a supressão de vegetação nativa, ainda que estas se encontrem dentro de fragmentos florestais, visto que só foram inventariadas as espécies exóticas;

2.5. Fica expressamente proibida, a instalação de canteiros de obras e jazidas, bem como a deposição e armazenamento de material excedente ou contaminante, ainda que provisoriamente, em Áreas de Preservação Permanente - APPs, áreas úmidas e/ou ecologicamente sensíveis;


2.6. Apresentar projeto de plantio compensatório por intervenção em APP em área de 2,09 hectares num prazo de 120 dias, conforme preconiza a resolução CONAMA 369/2006.

2.7. Após a aprovação do IBAMA, executar o plantio compensatório e monitorá-lo por um período mínimo de 03 (três) anos, realizando periodicamente o replantio de mudas mortas;

2.8. Apresentar em 30 (trinta) dias após o término dos trabalhos de implantação dos plantios compensatórios, relatório, descritivo e fotográfico, mostrando como e onde foi feito o trabalho. A partir deste relatório deverá ser entregue anualmente, durante 3 anos, relatório de monitoramento dos plantios efetuados;

2.9 Transplantar os indivíduos de *Ficus luschnathiana*, e apresentar relatório informando o quantitativo das espécies transplantadas, o local de transplante e o sucesso ou não deste. Em caso de insucesso, incluir no plantio compensatório por intervenção em APP, 25 mudas de *Ficus luschnathiana* para cada indivíduo transplantado sem sucesso.

Brasília, 25 de agosto de 2016


Carla Fonseca de Aquino Costa
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

De acordo



11946



INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
Laboratorio de Fisiología

Fecha	Nombre del paciente	Edad	Sexo	Altura	Peso	Temperatura	Frecuencia cardíaca	Frecuencia respiratoria	Presión arterial
15/05/2014
16/05/2014

2.1. Objetivo: El presente trabajo tiene como objetivo determinar el efecto de la administración de un fármaco sobre la actividad eléctrica del corazón en condiciones de reposo y durante la realización de un ejercicio físico moderado.

2.2. Materiales y Métodos: Se utilizaron un electrocardiograma (ECG) y un monitor de frecuencia cardíaca para registrar los datos de los sujetos. El fármaco se administró en dosis de 10 mg/kg de peso corporal.

2.3. Resultados: Se observó un aumento significativo de la frecuencia cardíaca durante el ejercicio físico, el cual fue atenuado por la administración del fármaco. Asimismo, se observó un efecto del fármaco sobre la actividad eléctrica del corazón en condiciones de reposo.

2.4. Conclusiones: El fármaco estudiado tiene un efecto inhibidor sobre la actividad eléctrica del corazón en condiciones de reposo y durante la realización de un ejercicio físico moderado.

2.5. Referencias: Se consultaron los libros de texto de fisiología y farmacología para la obtención de los datos de los sujetos.

2.6. Anexos: Se adjuntan los registros de ECG y los datos de los sujetos.

2.7. Comentarios: Este trabajo fue realizado en el Laboratorio de Fisiología del Instituto Venezolano de Investigaciones Científicas.

2.8. Autor: Dr. Juan Carlos Rodríguez.

2.9. Fecha: 15 de mayo de 2014.

Dr. Juan Carlos Rodríguez
Investigador Asociado del IIVIC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.021157/2016-60 COTRA/IBAMA

Brasília, 13 de setembro de 2016

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Autorização de Supressão de Vegetação nº 1150/2016 - Emissão.**

1. Estando de acordo com o PAR. 02001.003303/2016-75 COTRA/IBAMA, encaminho a Autorização de Supressão de Vegetação nº 1150/2016, para emissão, em favor do DNIT, referente as obras de manutenção da BR-287/RS (PROFAS).

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
 Coordenadora da COTRA/IBAMA

*À Dilic
 Estando de acordo
 com o parecer em referência,
 submeto à consideração de
 Vossa Senhoria a minuta
 de ASV nº 1150/16.
 Em 21/09/16*

*à Presidência do Ibama,
 Recomendo a emissão
 da ASV requerida, com
 base no parecer técnico
 02001.003303/2016-75
 COTRA/IBAMA e nos
 despachos subsequentes.*

*22/09/2016
 Rose M. Hofmann*

Jônatas Souza da Trindade
 Coordenador Geral de Transportes,
 Mineração e Obras Cíveis
 CGTMO/DILIC/IBAMA

Rose Mirian Hofmann
 Diretora de Licenciamento Ambiental
 DILIC/IBAMA



THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
1987-1988

STATE OF NEW YORK
UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
STATE EDUCATION DEPARTMENT

OFFICE OF THE STATE EDUCATION DEPARTMENT

STATE OF NEW YORK
UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
STATE EDUCATION DEPARTMENT

STATE OF NEW YORK
UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
STATE EDUCATION DEPARTMENT

STATE OF NEW YORK
UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
STATE EDUCATION DEPARTMENT

STATE OF NEW YORK
UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
STATE EDUCATION DEPARTMENT

STATE OF NEW YORK
UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
STATE EDUCATION DEPARTMENT

STATE OF NEW YORK
UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
STATE EDUCATION DEPARTMENT



STATE OF NEW YORK
UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
STATE EDUCATION DEPARTMENT



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Tel.: (61) 3316.1282/1745 e Fax: (61) 3316.1952



Processo:	02001.007099/2015-81
Empreendimento:	BR 287/RS
CNPJ:	04.892.707/0001-00
Destinatário:	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT
Telefone:	(61) 3315-4185
Fax:	
E-mail:	Angela.parente@dnit.gov.br
Data:	05/09/16
Nº de Páginas:	

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental Federal, informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA. Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação nº 1127/2016 para as obras de melhoramento da Rodovia BR-287/RS, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

$$\text{Valor da Análise} = \{ K + [(A \times B \times C) + (D \times E \times F)] \}$$

$$96,05 + 1.920,98 + 0,00$$


Onde:

A = Nº de técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	20
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0
F = Nº de viagens necessárias	0
K = Despesas administrativas = 5% de [(A x B x C) + (D x E x F)]	96,05
Valor da Análise	2.017,03
Valor da ASV	360,89
Valor Total (Valor da Análise + Valor da ASV)	2.377,92

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada.

Após o pagamento, enviar o comprovante para o e-mail: dilic.sede@ibama.gov.br e/ou para o Fax: (61) 3316.1952.

Atenciosamente,


Larissa Carolina Amorim dos Santos
 Coordenadora de Transportes



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU



Data do documento 15/09/2016	Nº do documento	Nosso Número 0000000025587266	Banco 001	Data do Processamento 15/09/2016	Vencimento 15/11/2016
(=) Valor do documento 2.017,03	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	Valor cobrado 2.017,03
Nome: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASÍLIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise de documentos referente à emissão da Autorização de Supressão de Vegetação nº 1127/2016, empreendimento BR-287/RS, processo nº 02001.007099/2015-81.		

LD: 00199.58412 00000.000000 25587.266211 3 69790000201703

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL |001| **00199.58412 00000.000000 25587.266211 3 69790000201703**

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 15/11/2016
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 15/09/2016	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 15/09/2016	Nosso Número 0000000025587266
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 2.017,03
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 2.017,03
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASÍLIA - DF CEP: 70040-902					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



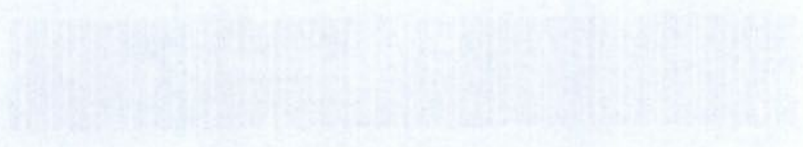


DISCLOSURE OF INFORMATION REQUEST

REQUESTOR	DATE	FOIA REQUEST	STATUS
[Name]	[Date]	[Request Details]	[Status]
[Name]	[Date]	[Request Details]	[Status]
[Name]	[Date]	[Request Details]	[Status]
[Name]	[Date]	[Request Details]	[Status]

[Faded text area containing request details and processing notes]

[Text]	[Text]	[Text]	[Text]
[Text]	[Text]	[Text]	[Text]
[Text]	[Text]	[Text]	[Text]
[Text]	[Text]	[Text]	[Text]
[Text]	[Text]	[Text]	[Text]
[Text]	[Text]	[Text]	[Text]
[Text]	[Text]	[Text]	[Text]
[Text]	[Text]	[Text]	[Text]
[Text]	[Text]	[Text]	[Text]
[Text]	[Text]	[Text]	[Text]
[Text]	[Text]	[Text]	[Text]
[Text]	[Text]	[Text]	[Text]
[Text]	[Text]	[Text]	[Text]





GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU



Data do documento 15/09/2016	Nº do documento	Nosso Número 00000000025587345	Banco 001	Data do Processamento 15/09/2016	Vencimento 15/11/2016
(=) Valor do documento 360,89	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 360,89
Nome: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Emissão de Autorização de Supressão de Vegetação nº 1127/2016, empreendimento BR-287/RS, processo nº 02001.007099/2015-81.		

LD: 00199.58412 00000.000000 25587.345213 5 69790000036089

Autenticação mecânica

		[001] 00199.58412 00000.000000 25587.345213 5 69790000036089			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento 15/11/2016		
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA			Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0		
Data do documento 15/09/2016	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 15/09/2016	Nosso Número 00000000025587345
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 360,89
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.			(-) Desconto / Abatimento *****		
			(-) Outras deduções *****		
			(+) Mora / Multa / Correção *****		
			(+) Outros Acréscimos *****		
			(=) Valor cobrado 360,89		
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

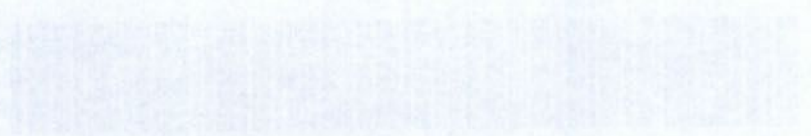




UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR

Form with multiple columns and rows, containing faint text and possibly a table structure.

Form with multiple columns and rows, containing faint text and possibly a table structure.



Data: 22-09-2016 [11:21:01]

De: licenciamento.sede@ibama.gov.br

Para: angela.parente@dnit.gov.br, carolgopfert@gmail.com, maryturrean@gmail.com

Assunto: Memória de Cálculo e GRUs - Autorização de Supressão da Vegetação nº 1150/2016 -
Diretoria de Licenciamento Ambiental/IBAMA



Prezados,

Encaminhamos em anexo memória de cálculo e as Guias de Recolhimento da União (GRU), relativas à emissão da **Autorização de Supressão da Vegetação nº 1150/2016** atinente a **BR-287_PROFAS**.

Após efetuarem os requeridos pagamentos, **solicitamos que sejam enviadas cópias dos comprovantes e um endereço válido, em resposta a este e-mail**, para que a via original da licença/autorização possa ser enviada por correio.

Atenciosamente,

Mariel Lopes

Técnica Administrativa

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

|55| 61 3316 - 1972

Equipe do Sistema de Licenciamento Ambiental Federal - SISLIC

Assessoria Técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Diretoria de Licenciamento Ambiental

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco A - Gabinete da DILIC - CEP 70818-900 - Brasília-DF

Tel. 61-3316-1972



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second line of faint, illegible text.

Third line of faint, illegible text.

Fourth line of faint, illegible text.

Fifth line of faint, illegible text.

Sixth line of faint, illegible text.

Seventh line of faint, illegible text.

09/02/17 15:00

USUARIO : RAQUEL

DATA EMISSAO : 17Nov16 TIPO : 1 - PAGAMENTO NUMERO : 2016GR800197

UG/GESTAO EMITENTE : 393003 / 39252 - DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES

UG/GESTAO FAVORECIDA : 193034 / 19211 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE

RECOLHEDOR : 393003 GESTAO : 39252

CODIGO RECOLHIMENTO : 70053 - 3 COMPETENCIA: OUT16 VENCIMENTO: 17Nov16

DOC. ORIGEM: 393003 / 39252 / 2016NP012509 PROCESSO : 50600.036044/2016

RECURSO : 3

(=) VALOR DOCUMENTO : 2.377,92

(-) DESCONTO/ABATIMENTO:

(-) OUTRAS DEDUCOES :

(+) MORA/MULTA :

(+) JUROS/ENCARGOS :

(+) OUTROS ACRESCIMOS :

(=) VALOR TOTAL : 2.377,92

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA : 0000000000000221655

CODIGO DE BARRAS : 89650000023 8 77920001010 5 95523127005 4 30364440000 2

OBSERVACAO

IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ - ESTUDOS E PROJETOS E PLANEJAMEN

TO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (PAC) (NACIONAL) RENOVAÇÃO DA ASV 1127/201

LANCADO POR : 38970597115 - ALEXANDRE UG : 393003 17Nov2016 17:30

PF1=AJUDA PF3=SAI PF2=DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



